Pregão Eletrônico 74/2021

Processo Administrativo nº163/2021

Protocolo nº 44752/2021

Objeto: Aquisição de 3 (três) veículos

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Abertura: 18/10/2021
Horário: 09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2021
Número do processo: 0044752/2021

Número do processo: 0044752/2021 **Número único: F98.ON3.860-00**

Protocolado em: 25/08/2021 14:55 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: OF 0938 - Solicitação para abertura de licitação para aquisição de 3 (três) veículos.

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação CPF do requerente:

Endereço:

Complemento: Telefone:

Município: Bairro:

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

vide fls 259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
1
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0044752/2021

Número do processo: 0044752/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0044752/2021
Local do parecer: 009.001.055 - Contratos Educação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 25/08/2021 14:57:21
Parecer: Segue solicitação para abertura de licitação para aquisição de 3 (três) veículos.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Setembro de 2021.

Elaine Aparecida dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2
Assinatura

Ofício nº 0938 - SME

Fazenda Rio Grande, 24 de Agosto de 2021.

Assunto: Licitação para aquisição de veículos.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita providências para aquisição de 3 (três) veículos, por meio de licitação, conforme documentação em anexo.

Justifica-se tal pedido devido à necessidade de aquisição dos veículos, visando mobilidade para melhor atendimento ás instituições por meio dos departamentos lotados na Secretaria Municipal de Educação, visitas pedagógicas, rede de proteção e atividades pertinentes ao andamento pedagógico e administrativo de competência desta secretaria.

Atenciosamente,

César Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto 5801/2021

Sérgio Correa de Assis
Coord/Asses II – Frotas e Transporte Escolar
Portaria 128/2021

Elaine Aparecida dos Santos
Coord/Assessoria II – Licitações e Contratos
Portaria 040/2021

Ao Senhor
Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

PM FAZENDA RIO GRANDE
3
Folha nº
Assinatura

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, 01 (um) com capacidade mínima 07 (sete) lugares e 02 (dois) com capacidade mínima 05 (cinco) lugares, para a realização de atividades pertinentes ao andamento pedagógico e administrativo de competência da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	Veículo 0 KM, com capacidade mínima 07 (sete) lugares - (6+1); 4 portas, kit elétrico (vidros e travas); combustível flex (gasolina e etanol), freios a disco com ABS; motor mínimo 1.4, câmbio manual; mínimo 5 marchas a frente e 1 ré; estepe igual ao de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; ar-condicionado, cor branca, com rádio FMmp3 e entradas usb- acessórios: além dos de série, inclusos os 4 tapetes, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação.	01
02	Veículo 0 KM, com capacidade mínima 05 (cinco) lugares – (4+1); potência mínima do motor 1.0, transmissão mínima de 5 marchas a frente e 1 ré, estepe igual ao de rodagem, 4 portas, combustível: flex (gasolina e etanol), freios a disco com ABS, cor: branca, ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica, elétrica ou elétro-hidráulica, kit elétrico (vidros e travas), com rádio FM, mp3 e entradas usb- acessórios: além dos de série, inclusos os 4 tapetes, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação.	02

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação faz-se necessária, devido à necessidade de aquisição de veículos, visando mobilidade para melhor atendimento ás instituições por meio dos departamentos lotados na Secretaria Municipal de Educação, visitas pedagógicas, rede de proteção e atividades pertinentes ao andamento pedagógico e administrativo de competência desta secretaria.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
4
Folha nº
Assinatura

Licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

849 e 1049 - Equipamento e Material permanente.

6. TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato deverá ter vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) bem (ns) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário do Patrimônio Municipal, devidamente designado para este fim;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 90 dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

9.2 A empresa vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses após a entrega do bem. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do veículo.

9.3 A empresa vencedora deverá entregar o veículo devidamente emplacado.

9.4 A plotagem do veículo será realizada através de empresa devidamente licitada para este fim,

9.5 A plotagem será solicitada através de Ordem de Serviço expedida pela secretaria responsável pelo veículo e deverá ser autorizada pelo setor de Frotas da Prefeitura Municipal.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N° _____

10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
d) Certidão de Débitos Trabalhista;
e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6
Assinatura

em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização, quanto a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Sérgio Correa de Assis – Portaria 128/2021 e como fiscal administrativa, Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021, devidamente designados para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agemtes e propostos.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) bem(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia;

12.1.3 O(s) bem(ns) deve(m) estar acompanhado(s), quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em

dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.6 Responsabilizar-se pelas despezas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Cesar Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto 5801/2021

Sérgio Correa de Assis
Coord/Asses II – Frotas e Transporte Escolar
Portaria 128/2021

Elaine Aparecida dos Santos
Coord/Assessoria II – Licitações e Contratos
Portaria 040/2021

OF. 0-21 - SME: Licitação para aquisição de veículos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
8
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 274

Relatório gerado no dia 24/08/2021 09:37:08 (IP: 177.69.178.156)

Item 1: veículo utilitário

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	1	R$ 132.000,00 (un)	R$ 132.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA	NºPregão:252021 UASG:989451	13/08/2021	R$ 132.000,00

Valor Unitário R$ 132.000,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 132.000,00

Valor Global: R$ 132.000,00

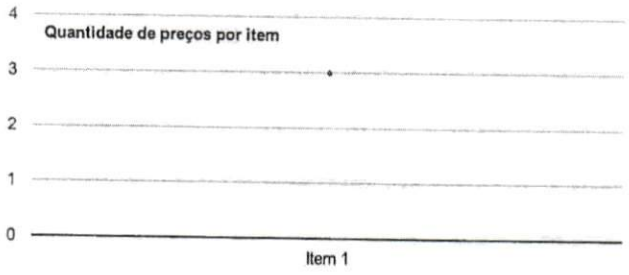

Detalhamento dos Itens

Item 1: veículo utilitário

Preço Estimado: R$ 132.000,00 (un) Média dos Preços Obtidos: R$ 132.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	• aquisição de veiculo leve automotor, motorização mínima 1.4 - 7 (sete) lugares - veículo automotor, novo, ano de fabricação mínimo 2021/2021, capacidade mínima para 7 pessoas, bicombustível (álcool e gasolina), com potência mínima de 100 cv na gasolina , câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente a 1 à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, eletro-hidráulica, etc.), faróis de neblina, com no mínimo 2 airbags frontais, com ar condicionado quente e frio, trio elétrico (trava, vidro e alarme anti furto), equipado com rádio fm com entrada usb, com altofalantes, freio estacionário, rodas aro 14" ou superior, freios abs, com garantia de 1 ano sem limite de quilometragem, na cor branca, tapetes de borracha, estepe, chave de rodas, macaco compatível com o veículo, triângulo e demais equipamentos obrigatórios por lei e de acordo com o ctb.• garantia de 12 meses sem limite de quilometragem.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 132.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo utilitário, capacidade mínima 07 lugares, novo, 0 KM, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mara Rosa – Goiás..

Data: 13/08/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:252021 / UASG:989451

Relatório gerado no dia 24/08/2021 09:37:08 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdMw3cKAT5M8cuuqFcfMubm6c1XEG93%2fbYb69%2fDG31%2bT6f
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCgsdMw3cKAT5M8cuuqFcfMubm6c1XEG93%252fbYb69%252fDG31%252bT6f

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

Descrição: Veículo utilitário - • AQUISIÇÃO DE VEICULO LEVE AUTOMOTOR, Motorização mínima 1.4 - 7 (SETE) LUGARES - veículo automotor, novo, ano de fabricação mínimo 2021/2021, capacidade mínima para 7 pessoas, bicombustível (álcool e gasolina), com potência mínima de 100 cv na gasolina, câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente a 1 à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, eletro-hidráulica, etc.), faróis de neblina, com no mínimo 2 airbags frontais, com ar condicionado quente e frio, trio elétrico (trava, vidro e alarme antifurto), equipado com rádio fm com entrada USB, com altofalantes, freio estacionário, rodas aro 14" ou superior, freios ABS, com garantia de 1 ano sem limite de quilometragem, na cor branca, tapetes de borracha, estepe, chave de rodas, macaco compatível com o veículo, triângulo e demais equipamentos obrigatórios por lei e de acordo com o CTB.• GARANTIA DE 12 MESES sem limite de quilometragem.

Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	R$ 115.500,00

* VENCEDOR *

Marca: CHEVROLET
Fabricante: GM
Modelo: SPIN PREMIER
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO LEVE AUTOMOTOR, Motorização mínima 1.4 - 7 (SETE) LUGARES - veículo automotor, novo, ano de fabricação mínimo 2021/2021, capacidade mínima para 7 pessoas, bicombustível (álcool e gasolina), com potência mínima de 100 cv na gasolina, câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente a 1 à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, eletro-hidráulica, etc.), faróis de neblina, com no mínimo 2 airbags frontais, com ar condicionado quente e frio, trio elétrico (trava, vidro e alarme antifurto), equipado com rádio fm com entrada USB, com altofalantes, freio estacionário, rodas aro 14" ou superior, freios ABS, com garantia de 1 ano sem limite de quilometragem na cor branca, tapetes de borracha, estepe, chave de rodas, macaco compatível com o veículo, triângulo e demais equipamentos obrigatórios por lei e de acordo com o CTB. • GARANTIA DE 12 MESES de quilometragem.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	AV RUY BARBOSA, 965	Esther Sandrelly Albuquerque Crespim	(81) 3301-8761	frotista@pedragon.com.br

14.234.954/0001-73	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 132.000,00

Marca: CHEVROLET
Fabricante: GENERAL MOTORS DO BRASIL
Modelo: SPIN 1.8 PREMIER FLEX 7L
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO LEVE AUTOMOTOR, Motorização mínima 1.4 - 7 (SETE) LUGARES - veículo automotor, novo, ano de fabricação mínimo 2021/2021, capacidade mínima para 7 pessoas, bicombustível (álcool e gasolina), com potência mínima de 100 cv na gasolina, câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente a 1 à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, eletro-hidráulica, etc.), faróis de neblina, com no mínimo 2 airbags frontais, com ar condicionado quente e frio, trio elétrico (trava, vidro e alarme antifurto), equipado com rádio fm com entrada USB, com altofalantes, freio estacionário, rodas aro 14" ou superior, freios ABS, com garantia de 1 ano sem limite de quilometragem, na cor branca, tapetes de borracha, estepe, chave de rodas, macaco compative l com o veículo, triângulo e demais equipamentos obrigatórios por lei e de acordo com o CTB. • GARANTIA DE 12 MESES sem limite de quilometragem.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
GO	Goiânia	AVENIDA MUTIRAO, S/N	(62) 9921-6611

30.536.715/0001-24	LIZARD SERVICOS EIRELI	R$ 139.900,00

Marca: CHEVROLET
Fabricante: GENERAL MOTORS
Modelo: SPIN PREMIER 07 LUGARES
Descrição: VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN, ANO E MODELO 2021/2022, ZERO KM, COR BRANCA. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: AQUISIÇÃO D E VEICULO LEVE AUTOMOTOR, Motorização 1.8 - 7 (SETE) LUGARES - veículo automotor, novo, ano de fabricação 2021/2022, capacidade para 7 pessoas, bico mbustível (álcool e gasolina), com potência de 111 cv na gasolina, câmbio manual com no 5 marchas à frente a 1 à ré, direção elétrica, faróis de neblina, com 2 airbags frontais, com ar condicionado quente e frio, trio elétrico (trava, vidro e alarme antifurto), equipado com rádio fm com entrada USB, com altofalantes, frei o estacionário, rodas aro 14", freios ABS, com garantia de 1 ano sem limite de quilometragem, na cor branca, tapetes de borracha, estepe, chave de rodas, maca co compatível com o veículo, triângulo e demais equipamentos obrigatórios por lei e de acordo com o CTB. GARANTIA DE 12 MESES sem limite de quilometrag em. Dados Técnicos: Potência máxima (cv) : 106(G)/111(E) Torque máximo (kgf.m) : 16,8(G)/17,7(E) Altura do veículo (mm) : 1.682 Capacidade do porta-malas (l itros) : 710 Comprimento do veículo (mm) : 4.416 Distância entre-eixos : 2.620 Largura do veículo (mm) : 1.735 Tanque de combustível (litros) : 53 ITENS DE SÉRI E • distribuição eletrônica de frenagem • airbag motorista • alarme • freios ABS • airbag passageiro • ar-condicionado • travas elétricas • volante com regulagem de altura • vidros elétricos dianteiros • desemb. Traseiro • vidros elétricos traseiros • Protetor de carter • Sensor de estacionamento traseiro • Farol de neblina

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3690	(62) 9329-8208	lizard.gyn@gmail.com

PM FA... NDE
10
Folha nº
Assinatura

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - veículo utilitário

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/08/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 269

Pesquisa realizada entre 23/08/2021 10:24:43 e 23/08/2021 10:23:57

Relatório gerado no dia 23/08/2021 10:24:58 (IP: 177.69.178.156)

Item 1: automóvel

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	1	R$ 60.000,00 (un)	R$ 60.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	NºPregão:642021 UASG:454524	13/07/2021	R$ 60.000,00
Valor Unitário				R$ 60.000,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 60.000,00

Valor Global: R$ 60.000,00

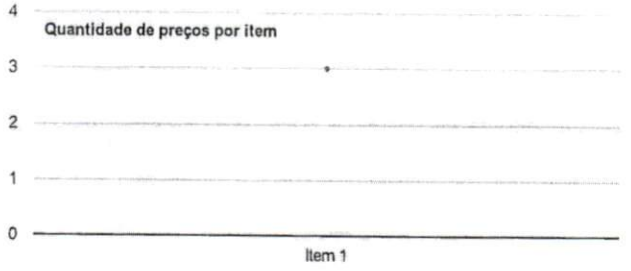

Detalhamento dos Itens

Item 1: automóvel

Preço Estimado: R$ 60.000,00 (un) Média dos Preços Obtidos: R$ 60.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo - 05 pessoas, 0 (zero) quilômetro (veículo novo) – ano/fabricação: mínimo 2020/2021. tipo hatch,- veículo (tipo passeio), 0 (zero) quilômetro, com as seguintes especificações mínimas:- potência mínima/motor: 73 cv/1.0- transmissão mínima de 05 velocidades para frente + ré;- 04 portas;- capacidade: 05 lugares;- combustível: gasolina etanol;- cor: branca, inclusive para-choques;- ar condicionado original de fábrica;- direção hidráulica ou elétrica;- trava elétrica;- vidros elétricos nas portas dianteiras;- sistema de som original de fábrica; com rádio fm, mp 3 e entradas usb- acessórios: além dos de série, incluir os 04 (quatro) tapetes.- garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao inmetro.o veículo deverá ser entregue abastecido com no mínimo 30 litros de combustível	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 60.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

Data: 13/07/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

PM FA... DE
12
Folha nº
Assinatura

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de dois veículos novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Assistência Social, atendendo as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004 e outro para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos..

Descrição: Automóvel - Veículo - 05 pessoas, 0 (zero) quilômetro (veículo novo) – Ano/Fabricação: mínimo 2020/2021. Tipo hatch.- Veículo (tipo passeio), 0 (zero) quilômetro, com as seguintes especificações mínimas:- Potência mínima/motor: 73 CV/1.0- Transmissão mínima de 05 velocidades para frente + ré;- 04 portas;- Capacidade: 05 lugares;- Combustível: gasolina etanol;- Cor: branca, inclusive para-choques;- Ar condicionado original de fábrica;- Direção hidráulica ou elétrica;- Trava Elétrica;- Vidros elétricos nas portas dianteiras;- Sistema de som original de fábrica; com rádio FM, MP 3 e entradas USB- Acessórios: Além dos de série, incluir os 04 (quatro) tapetes.- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO.O veículo deverá ser entregue abastecido com no mínimo 30 litros de combustível

SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:642021 / UASG:454524
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
77.404.465/0001-32	BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA	R$ 58.990,00

* VENCEDOR *

Marca: FIAT
Fabricante: FIAT
Modelo: MOBI LIKE 1.0
Descrição: Fiat Mobi Like Veículo de Passeio, capacidade para 05 pessoas, 0 (zero) quilômetro (veículo novo) – Ano/Fabricação: 2021/2022, Tipo hatch, com as seguintes especificações: - Potência: 73 CV (G) e 75 CV (E); - Transmissão manual de 05 velocidades para frente + ré; - 04 portas; - Capacidade: 05 lugares; - Combustível: gasolina e etanol; - Motor: 1.0 - Cor: branca, inclusive para-choques; - Ar condicionado original de fábrica; - Direção hidráulica; - Trava Elétrica; - Vidros elétricos nas portas dianteiras; - Sistema de som; com rádio AM/FM, MP3 e entradas USB - Acessórios: Além dos de série, os 04 (quatro) tapetes. - Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO. O veículo será entregue com 30 litros de combustível

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 2195	JOSETI	(46) 3520-4300	fiatbevel@wln.com.br

21.212.879/0001-05	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	R$ 60.000,00

Marca: HYUNDAI
Fabricante: HYUNDAI
Modelo: HB20 SENSE
Descrição: Veículo - 05 pessoas, 0 (zero) quilômetro (veículo novo) – Ano/Fabricação: mínimo 2020/2021. Tipo hatch. - Veículo (tipo passeio), 0 (zero) quilômetro, com as seguintes especificações mínimas: - Potência mínima/motor: 73 CV/1.0 - Transmissão mínima de 05 velocidades para frente + ré; - 04 portas; - Capacidade: 05 lugares; - Combustível: gasolina etanol; - Cor: branca, inclusive para-choques; - Ar condicionado original de fábrica; - Direção hidráulica ou elétrica; - Trava Elétrica; - Vidros elétricos nas portas dianteiras; - Sistema de som original de fábrica; com rádio FM, MP 3 e entradas USB - Acessórios: Além dos de série, incluir os 04 (quatro) tapetes. - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO. O veículo deverá ser entregue abastecido com no mínimo 30 litros de combustível

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cascavel	AVENIDA BRASIL, 1160	(46) 3520-3300

11.596.056/0001-77	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	R$ 60.390,00

Marca: HYUNDAI
Fabricante: HYUNDAI
Modelo: HB20 SENSE
Descrição: HYUNDAI / HB20 SENSE 1.0. Veículo - 05 pessoas, 0 (zero) quilômetro (veículo novo) – Ano/Fabricação: mínimo 2021/2022. Tipo hatch. - Veículo (tipo passeio), 0 (zero) quilômetro, com as seguintes especificações mínimas: - Potência/motor: 75 CV gasolina e 80 CV etanol/1.0. - Transmissão de 05 velocidades para frente + ré; - 04 portas; - Capacidade: 05 lugares; - Combustível: gasolina etanol; - Cor: branca, inclusive para-choques; - Ar condicionado original de fábrica; - Direção elétrica progressiva; - Trava Elétrica; - Vidros elétricos nas portas dianteiras; - Sistema de som original de fábrica; com rádio FM, MP 3 e entradas USB - Acessórios: Além dos de série, 04 (quatro) tapetes. - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO. O veículo deverá ser entregue abastecido com no mínimo 30 litros de combustível.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	R ANTONINA, 475	(41) 3074-6507/ (41) 3330-2500	mrmarcondes@bol.com.br

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - automóvel

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/07/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
14
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0044752/2021

Número do processo: 0044752/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0044752/2021
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 14/09/2021 13:28:48
Parecer: Segue ao responsável pela pesquisa para assinar cotação.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Setembro de 2021.

Rosimeri Rodolfo Depetris

PM FA... ANDE
15
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 274

Relatório gerado no dia 24/08/2021 09:37:08 (IP: 177.69.178.156)

Item 1: veículo utilitário

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	1	R$ 132.000,00 (un)	R$ 132.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA	NºPregão:252021 .UASG:989451	13/08/2021	R$ 132.000,00

Valor Unitário R$ 132.000,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 132.000,00

Valor Global: R$ 132.000,00

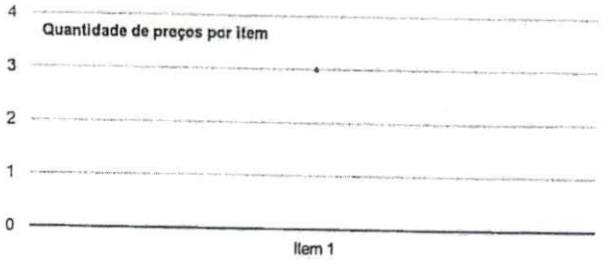

Detalhamento dos Itens

Item 1: veículo utilitário

Preço Estimado: R$ 132.000,00 (un) — Média dos Preços Obtidos: R$ 132.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	• aquisição de veiculo leve automotor, motorização mínima 1.4 - 7 (sete) lugares - veículo automotor, novo, ano de fabricação mínimo 2021/2021, capacidade mínima para 7 pessoas, bicombustível (álcool e gasolina), com potência mínima de 100 cv na gasolina , câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente a 1 à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, eletro-hidráulica, etc.), faróis de neblina, com no mínimo 2 airbags frontais, com ar condicionado quente e frio, trio elétrico (trava, vidro e alarme anti furto), equipado com rádio fm com entrada usb, com altofalantes, freio estacionário, rodas aro 14" ou superior, freios abs, com garantia de 1 ano sem limite de quilometragem, na cor branca, tapetes de borracha, estepe, chave de rodas, macaco compatível com o veículo, triângulo e demais equipamentos obrigatórios por lei e de acordo com o ctb.• garantia de 12 meses sem limite de quilometragem.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 132.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo utilitário, capacidade mínima 07 lugares, novo, 0 KM, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mara Rosa – Goiás..
Data: 13/08/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:252021 / UASG:989451

Elaine Aparecida dos Santos
...ordenação/Assessoria II
...ões e Contratos
...2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
16
Folha nº
Assinatura

Descrição: Veículo utilitário - • AQUISIÇÃO DE VEICULO LEVE AUTOMOTOR, Motorização mínima 1.4 - 7 (SETE) LUGARES - veículo automotor, novo, ano de fabricação mínimo 2021/2021, capacidade mínima para 7 pessoas, bicombustível (álcool e gasolina), com potência mínima de 100 cv na gasolina, câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente a 1 à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, eletro-hidráulica, etc.), faróis de neblina, com no mínimo 2 airbags frontais, com ar condicionado quente e frio, trio elétrico (trava, vidro e alarme antifurto), equipado com rádio fm com entrada USB, com altofalantes, freio estacionário, rodas aro 14" ou superior, freios ABS, com garantia de 1 ano sem limite de quilometragem, na cor branca, tapetes de borracha, estepe, chave de rodas, macaco compatível com o veículo, triângulo e demais equipamentos obrigatórios por lei e de acordo com o CTB.• GARANTIA DE 12 MESES sem limite de quilometragem.

Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.935.826/0001-30 * VENCEDOR *	PEDRAGON AUTOS LTDA 20812	R$ 115.500,00

Marca: CHEVROLET
Fabricante: GM
Modelo: SPIN PREMIER
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO LEVE AUTOMOTOR, Motorização mínima 1.4 - 7 (SETE) LUGARES - veículo automotor, novo, ano de fabricação mínimo 2021/2021, capacidade mínima para 7 pessoas, bicombustível (álcool e gasolina), com potência mínima de 100 cv na gasolina, câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente a 1 à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, eletro-hidráulica, etc.), faróis de neblina, com no mínimo 2 airbags frontais, com ar condicionado quente e frio, trio elétrico (trava, vidro e alarme antifurto), equipado com rádio fm com entrada USB, com altofalantes, freio estacionário, rodas aro 14" ou superior, freios ABS, com garantia de 1 ano sem limite de quilometragem na cor branca, tapetes de borracha, estepe, chave de rodas, macaco compatível com o veículo, triângulo e demais equipamentos obrigatórios por lei e de acordo com o CTB, • GARANTIA DE 12 MESES de quilometragem.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	AV RUY BARBOSA, 965	Esther Sandrelly Albuquerque Crespim	(81) 3301-8761	frotista@pedragon.com.br

14.234.954/0001-73	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA 20813	R$ 132.000,00

Marca: CHEVROLET
Fabricante: GENERAL MOTORS DO BRASIL
Modelo: SPIN 1.8 PREMIER FLEX 7L
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO LEVE AUTOMOTOR, Motorização mínima 1.4 - 7 (SETE) LUGARES - veículo automotor, novo, ano de fabricação mínimo 2021/2021, capacidade mínima para 7 pessoas, bicombustível (álcool e gasolina), com potência mínima de 100 cv na gasolina, câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente a 1 à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, eletro-hidráulica, etc.), faróis de neblina, com no mínimo 2 airbags frontais, com ar condicionado quente e frio, trio elétrico (trava, vidro e alarme antifurto), equipado com rádio fm com entrada USB, com altofalantes, freio estacionário, rodas aro 14" ou superior, freios ABS, com garantia de 1 ano sem limite de quilometragem, na cor branca, tapetes de borracha, estepe, chave de rodas, macaco compative l com o veículo, triângulo e demais equipamentos obrigatórios por lei e de acordo com o CTB. • GARANTIA DE 12 MESES sem limite de quilometragem.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
GO	Goiânia	AVENIDA MUTIRAO, S/N	(62) 9921-6611

30.536.715/0001-24	LIZARD SERVICOS EIRELI 20814	R$ 139.900,00

Marca: CHEVROLET
Fabricante: GENERAL MOTORS
Modelo: SPIN PREMIER 07 LUGARES
Descrição: VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN, ANO E MODELO 2021/2022, ZERO KM, COR BRANCA. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: AQUISIÇÃO D E VEICULO LEVE AUTOMOTOR, Motorização 1.8 - 7 (SETE) LUGARES - veículo automotor, novo, ano de fabricação 2021/2022, capacidade para 7 pessoas, bico mbustível (álcool e gasolina), com potência de 111 cv na gasolina, câmbio manual com no 5 marchas à frente a 1 à ré, direção elétrica, faróis de neblina, com 2 airbags frontais, com ar condicionado quente e frio, trio elétrico (trava, vidro e alarme antifurto), equipado com rádio fm com entrada USB, com altofalantes, frei o estacionário, rodas aro 14", freios ABS, com garantia de 1 ano sem limite de quilometragem, na cor branca, tapetes de borracha, estepe, chave de rodas, maca co compatível com o veículo, triângulo e demais equipamentos obrigatorios por lei e de acordo com o CTB. GARANTIA DE 12 MESES sem limite de quilometrag em. Dados Técnicos: Potência máxima (cv) : 106(G)/111(E) Torque máximo (kgf.m) : 16,8(G)/17,7(E) Altura do veículo (mm) : 1.682 Capacidade do porta-malas (l itros) : 710 Comprimento do veículo (mm) : 4.416 Distância entre-eixos : 2.620 Largura do veículo (mm) : 1.735 Tanque de combustível (litros) : 53 ITENS DE SÉRI E • distribuição eletrônica de frenagem • airbag motorista • alarme • freios ABS • airbag passageiro • ar-condicionado • travas elétricas • volante com regulagem de altura • vidros elétricos dianteiros • desemb. Traseiro • vidros elétricos traseiros • Protetor de carter • Sensor de estacionamento traseiro • Farol de neblina

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3690	(62) 9329-8208	lizard.gyn@gmail.com

Elaine Aparecida dos Santos
Coordenação/Assessoria II
Licitações e Contratos
Portaria 040/2021

PM FAZENDA GRANDE
17
Folha nº
Assinatura

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - veículo utilitário

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/08/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Elaine Aparecida dos Santos
Coordenação/Assessoria II
Licitações e Contratos
Portaria 040/2021

Relatório gerado no dia 24/08/2021 09:37:08 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: JXIk08783RmxSDlOCgsdMw3cKAT5M8cuuqFcfMubm6c1XEG93%2fbYb69%2fDG31%2bT6f
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXIk08783RmxSDlOCgsdMw3cKAT5M8cuuqFcfMubm6c1XEG93%252fbYb69%252fDG31%252bT6f

PM FAZENDA GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 269

Pesquisa realizada entre 23/08/2021 10:24:43 e 23/08/2021 10:23:57

Relatório gerado no dia 23/08/2021 10:24:53 (IP: 177.69.178.156)

Item 1: automóvel

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	1	R$ 60.000,00 (un)	R$ 60.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	NºPregão:642021 UASG:454524	13/07/2021	R$ 60.000,00

Valor Unitário R$ 60.000,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 60.000,00

Valor Global: R$ 60.000,00

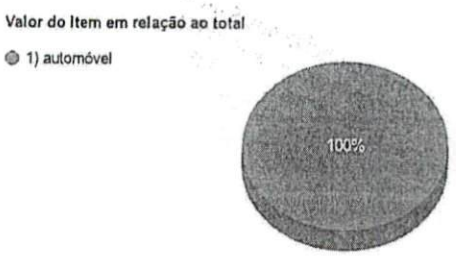

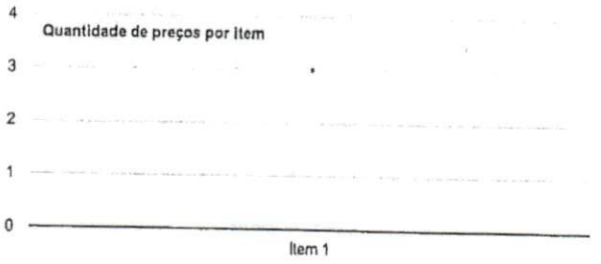

Detalhamento dos Itens

Item 1: automóvel

Preço Estimado: R$ 60.000,00 (un) — Média dos Preços Obtidos: R$ 60.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo - 05 pessoas, 0 (zero) quilômetro (veículo novo) – ano/fabricação: mínimo 2020/2021. tipo hatch.- veículo (tipo passeio), 0 (zero) quilômetro, com as seguintes especificações mínimas:- potência mínima/motor: 73 cv/1.0- transmissão mínima de 05 velocidades para frente + ré;- 04 portas;- capacidade: 05 lugares;- combustível: gasolina etanol;- cor: branca, inclusive para-choques;- ar condicionado original de fábrica,- direção hidráulica ou elétrica;- trava elétrica;- vidros elétricos nas portas dianteiras;- sistema de som original de fábrica; com rádio fm, mp 3 e entradas usb- acessórios: além dos de série, incluir os 04 (quatro) tapetes.- garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao inmetro.o veículo deverá ser entregue abastecido com no mínimo 30 litros de combustível	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 60.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

Data: 13/07/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Elaine Aparecida dos Santos
Coordenação/Assessoria II
Licitações e Contratos
Portaria 040/2021

PM FAZENDA GRANDE
19
Folha nº
Assinatura

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de dois veículos novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Assistência Social, atendendo as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004 e outro para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos..

Descrição: Automóvel - Veículo - 05 pessoas, 0 (zero) quilômetro (veículo novo) – Ano/Fabricação: mínimo 2020/2021. Tipo hatch.- Veículo (tipo passeio), 0 (zero) quilômetro, com as seguintes especificações mínimas:- Potência mínima/motor: 73 CV/1.0- Transmissão mínima de 05 velocidades para frente + ré;- 04 portas;- Capacidade: 05 lugares;- Combustível: gasolina etanol;- Cor: branca, inclusive para-choques;- Ar condicionado original de fábrica;- Direção hidráulica ou elétrica;- Trava Elétrica;- Vidros elétricos nas portas dianteiras;- Sistema de som original de fábrica; com rádio FM, MP 3 e entradas USB- Acessórios: Além dos de série, incluir os 04 (quatro) tapetes.- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO.O veículo deverá ser entregue abastecido com no mínimo 30 litros de combustível

SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:642021 / UASG:454524
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
77.404.465/0001-32 * VENCEDOR *	BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA	R$ 58.990,00

20815

Marca: FIAT
Fabricante: FIAT
Modelo: MOBI LIKE 1.0
Descrição: Fiat Mobi Like Veículo de Passeio, capacidade para 05 pessoas, 0 (zero) quilômetro (veículo novo) – Ano/Fabricação: 2021/2022. Tipo hatch, com as seguintes especificações: - Potência: 73 CV (G) e 75 CV (E). - Transmissão manual de 05 velocidades para frente + ré; - 04 portas; - Capacidade: 05 lugares; - Combustível: gasolina e etanol; - Motor: 1.0 - Cor: branca, inclusive para-choques; - Ar condicionado original de fábrica; - Direção hidráulica; - Trava Elétrica; - Vidros elétricos nas portas dianteiras; - Sistema de som; com rádio AM/FM, MP3 e entradas USB - Acessórios: Além dos de série, os 04 (quatro) tapetes. - Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO. O veículo será entregue com 30 litros de combustível

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 2195	JOSETI	(46) 3520-4300	fiatbevel@wln.com.br

21.212.879/0001-05	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	R$ 60.000,00

20816

Marca: HYUNDAI
Fabricante: HYUNDAI
Modelo: HB20 SENSE
Descrição: Veículo - 05 pessoas, 0 (zero) quilômetro (veículo novo) – Ano/Fabricação: mínimo 2020/2021. Tipo hatch. - Veículo (tipo passeio), 0 (zero) quilômetro, com as seguintes especificações mínimas: - Potência mínima/motor: 73 CV/1.0 - Transmissão mínima de 05 velocidades para frente + ré; - 04 portas; - Capacidade: 05 lugares; - Combustível: gasolina etanol; - Cor: branca, inclusive para-choques; - Ar condicionado original de fábrica; - Direção hidráulica ou elétrica; - Trava Elétrica; - Vidros elétricos nas portas dianteiras; - Sistema de som original de fábrica; com rádio FM, MP 3 e entradas USB - Acessórios: Além dos de série, incluir os 04 (quatro) tapetes. - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO. O veículo deverá ser entregue abastecido com no mínimo 30 litros de combustível

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cascavel	AVENIDA BRASIL, 1160	(46) 3520-3300

11.596.056/0001-77	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	R$ 60.390,00

20817

Marca: HYUNDAI
Fabricante: HYUNDAI
Modelo: HB20 SENSE
Descrição: HYUNDAI / HB20 SENSE 1.0. Veículo - 05 pessoas, 0 (zero) quilômetro (veículo novo) – Ano/Fabricação: mínimo 2021/2022. Tipo hatch. - Veículo (tipo passeio), 0 (zero) quilômetro, com as seguintes especificações mínimas: - Potência/motor: 75 CV gasolina e 80 CV etanol/1.0. - Transmissão de 05 velocidades para frente + ré, - 04 portas; - Capacidade: 05 lugares; - Combustível: gasolina etanol; - Cor: branca, inclusive para-choques; - Ar condicionado original de fábrica; - Direção elétrica progressiva; - Trava Elétrica; - Vidros elétricos nas portas dianteiras; - Sistema de som original de fábrica; com rádio FM, MP 3 e entradas USB - Acessórios: Além dos de série, 04 (quatro) tapetes. - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO. O veículo deverá ser entregue abastecido com no mínimo 30 litros de combustível.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	R ANTONINA, 475	(41) 3074-6507/ (41) 3330-2500	mrmarcondes@bol.com.br

Elaine Aparecida dos Santos
Coordenação/Assessoria II
Licitações e Contratos
Portaria 040/2021

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - automóvel

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/07/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

Elaine Aparecida dos Santos
Coordenação/Assessoria II
Licitações e Contratos
Portaria 040/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0044752/2021

Número do processo: 0044752/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0044752/2021
Local do parecer: 009.001.055 - Contratos Educação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/09/2021 14:33:22
Parecer: Indicação de D.O.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Setembro de 2021.

Elaine Aparecida dos Santos

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 1026/2021 – SME

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE
22
Folha nº
Assinatura

Senhor Secretário,

Para fazer frente as despesas com aquisição de veículos, indicamos a Dotação Orçamentária: 828 – Equipamentos e Material Permanente.

Justifica-se tal pedido devido a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

César Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 5801/2021

José Daniel Fabrício
Diretor de Área - ADM
Decreto nº 5912/2021

Ao Senhor
Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas (Período de 01/09/2021 a 16/09/2021)

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 23 Assinatura

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**42-02-0109 - Veículo 0 KM, com capacidade mínima 07 (sete) lugares - (6+1**									
259/2021	14/09/2021	15/11/2021	1	PEDRAGON AUTOS LTDA - (20812)		1,000	115.500,0000	115.500,00	Sim	***
259/2021	14/09/2021	15/11/2021	1	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - (20813)		1,000	132.000,0000	132.000,00	Não	
259/2021	14/09/2021	15/11/2021	1	LIZARD SERVICOS EIRELI - (20814)		1,000	139.900,0000	139.900,00	Não	
					Preço Médio -->		**129.133,33**	**129.133,33**		
Material:	**42-02-0110 - Veículo 0 KM, com capacidade mínima 05 (cinco) lugares - (4**									
259/2021	14/09/2021	15/11/2021	2	BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA - (20815)		2,000	58.990,0000	117.980,00	Sim	***
259/2021	14/09/2021	15/11/2021	2	VETOR AUTOMOVEIS LTDA - (20816)		2,000	60.000,0000	120.000,00	Não	
259/2021	14/09/2021	15/11/2021	2	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A - (20817)		2,000	60.390,0000	120.780,00	Não	
					Preço Médio -->		**59.793,33**	**119.586,66**		
					Total Preço Médio -->		**188.926,67**	**248.719,99**		

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 44752/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( ) Convite	( ) Concorrência
( ) Pregão Presencial	( ) Concurso
(X) Pregão Eletrônico	( ) Dispensa de Licitação
( ) Tomada de Preços	( ) Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Abertura de licitação para aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, 01 (um) com capacidade mínima de 7 (sete) lugares e 2 (dois) com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 248.719,99 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação da Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
849	16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.52	1107	Federal
828	04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.52	1104	Livres

5) RECURSOS FINANCEIROS

(X) Há previsão de recursos orçamentários e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

( ) Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

16/09/2021

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitações
Matrícula 351279

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
25
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº: 44752/2021
Memorando nº: 938/2021 SME
Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, 01 (um) com capacidade mínima de 7 (sete) lugares e 2 (dois) com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2021.

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351.279
Divisão de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 622/2021

Compras e Licitações
26
Fls.
Rubrica

Processo nº 44752/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Educação a aquisição de 03 (três) veículos zero quilômeto, sendo dois com capacidade mínima de cinco lugares e um com capacidade mínima de sete lugares.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Imprescindível também a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de setembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
27
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº: 44752/2021
Oficio nº 938/2021 SME
Requerente: Secretaria Municipal de Educação

À Diretora de compras,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2021.

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351.279
Divisão de Compras e Licitações

Em tempo
Após tramites atendemos ao Decreto Municipal para autorização de abertura de licitação

Geovana Maria Cordeiro
~~Dir. Setorial de Compras e Licitação~~
Decreto: 5645/2021 17/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
28
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 44752/2021

Em, 17 de setembro de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de 03 (três) veículos 0KM, sendo 01 (um) com capacidade mínima de 07 (sete) lugares e 2 (dois) com capacidade mínima de 05 lugares, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor Máximo: R$ 248.719,99 (duzentos e quarenta e oito reais setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0044752/2021

Número do processo: 0044752/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0044752/2021
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/09/2021 16:04:15
Parecer: Ao Edital para continuidade.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Setembro de 2021.

Rosimeri Rodolfo Depetris

PM FAZENDA RIO GRANDE
30
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO Nº 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de xx de outubro de 2021 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **a "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação",** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
31
Folha nº
Assinatura

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.52	1107	Federal
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.52	1104	Livres

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 32
Assinatura

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 33
Assinatura

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico xx/2021".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 85
Assinatura

mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico xx/2021".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO **I** - Orçamento da Administração;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 36
Assinatura

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 37
Assinatura

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 38
Assinatura

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

PM FAZENDA RIO GRANDE
39
Folha nº
Assinatura

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 40
Assinatura

300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d)Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e)Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 30% do total solicitado no presente Edital.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, **conforme modelo** ANEXO III **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo** ANEXO IV **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, **conforme modelo** ANEXO V **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 43
Assinatura

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

> *Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*
> *Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*
>
> *Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios,* ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***
>
> *§ 1º* ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
>
> *§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assinatura

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;
b) Valor unitário e total;
c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 45
Assinatura

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

> **16.2.1.** No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

17.2. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

17.3. A empresa vencedora deverá entregar o veículo devidamente emplacado.

17.4. As especificações do item estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I.**

17.5. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Sérgio Correa de Assis – Portaria 128/2021 e como fiscal administrativa, Elaine Aparecida dos Santos, Portaria

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

040/2021 os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo darão ciência à Administração;

17.5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.5.2. Os fiscais do Contrato deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais do Contrato poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 20 (vinte) dias para a reposição.

17.5.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. O bem será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

17.6.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 48
Assinatura

17.6.4. Em caso de não aceitação do objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (Doze) meses para o item da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19.2. O veículo deve ter revisão garantida pela fabricante ou representante autorizada, conforme manual, e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

19.3. No caso de haver defeitos no material e se, consequentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

19.4. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

19.5. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
50
Folha nº
Assinatura

subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 52
Assinatura

2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 53
Assinatura

vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 54
Assinatura

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II - Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração (Modelo).
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.
ANEXO V – Declaração (Modelo).
ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2021.

Evelyn C. S. A. N. Pereira
Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UM	Veículo 0 KM, com capacidade mínima 07 (sete) lugares - (6+1); 4 portas, kit elétrico (vidros e travas); combustível flex (gasolina e etanol), freios a disco com ABS; motor mínimo 1.4, câmbio manual; mínimo 5 marchas a frente e 1 ré; estepe igual ao de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; ar-condicionado, cor branca, com rádio FMmp3 e entradas usb- acessórios: além dos de série, inclusos os 4 tapetes, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação.		129.133,3300	129.133,3300
2	2,000	UM	Veículo 0 KM, com capacidade mínima 05 (cinco) lugares - (4+1); potência mínima do motor 1.0, transmissão mínima de 5 marchas a frente e 1 ré, estepe igual ao de rodagem, 4 portas, combustível: flex (gasolina e etanol), freios a disco com ABS, cor: branca, ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica, elétrica ou elétro-hidráulica, kit elétrico (vidros e travas), com rádio FM, mp3 e entradas usb- acessórios: além dos de série, inclusos os 4 tapetes, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação.		59.793,3300	119.586,6600

Compras e Licitações
Fls. 35
Rubrica

(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	248.719,9900

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 56
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO Nº. 31698/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, 01 (um) com capacidade mínima 07 (sete) lugares e 02 (dois) com capacidade mínima 05 (cinco) lugares, para a realização de atividades pertinentes ao andamento pedagógico e administrativo de competência da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	Veículo 0 KM, com capacidade mínima 07 (sete) lugares - (6+1); 4 portas, kit elétrico (vidros e travas); combustível flex (gasolina e etanol), freios a disco com ABS; motor mínimo 1.4, câmbio manual; mínimo 5 marchas a frente e 1 ré; estepe igual ao de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; ar-condicionado, cor branca, com rádio FMmp3 e entradas usb- acessórios: além dos de série, inclusos os 4 tapetes, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação.	01
02	Veículo 0 KM, com capacidade mínima 05 (cinco) lugares – (4+1); potência mínima do motor 1.0, transmissão mínima de 5 marchas a frente e 1 ré, estepe igual ao de rodagem, 4 portas, combustível: flex (gasolina e etanol), freios a disco com ABS, cor: branca, ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica, elétrica ou elétro-hidráulica, kit elétrico (vidros e travas), com rádio FM, mp3 e entradas usb- acessórios: além dos de série, inclusos os 4 tapetes, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação.	02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 57
Assinatura

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação faz-se necessária, devido à necessidade de aquisição de veículos, visando mobilidade para melhor atendimento ás instituições por meio dos departamentos lotados na Secretaria Municipal de Educação, visitas pedagógicas, rede de proteção e atividades pertinentes ao andamento pedagógico e administrativo de competência desta secretaria.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

849 e 1049 - Equipamento e Material permanente.

6. TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato deverá ter vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) bem (ns) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário do Patrimônio Municipal, devidamente designado para este fim;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
58
Folha nº
Assinatura

c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 90 dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

9.2 A empresa vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses após a entrega do bem. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do veículo.

9.3 A empresa vencedora deverá entregar o veículo devidamente emplacado.

9.4 A plotagem do veículo será realizada através de empresa devidamente licitada para este fim,

9.5 A plotagem será solicitada através de Ordem de Serviço expedida pela secretaria responsável pelo veículo e deverá ser autorizada pelo setor de Frotas da Prefeitura Municipal.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N° _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 59
Assinatura

10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização, quanto a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Sérgio Correa de Assis – Portaria 128/2021 e como fiscal administrativa, Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021, devidamente designados para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agemtes e propostos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60
Assinatura

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) bem(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia;

12.1.3 O(s) bem(ns) deve(m) estar acompanhado(s), quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.6 Responsabilizar-se pelas despezas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PM FAZENDA RIO GRANDE
61
Folha nº
Assinatura

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
62
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO Nº. 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 63
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO Nº. 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.° 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 64
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO Nº. 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 65
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO Nº. 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal

Objeto:

A (Razão Social da licitante) ..... inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede à Rua ....., n° ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG n° ..... e inscrito(a) no CPF sob n° ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 66
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO Nº. 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 44752/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação",**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 67
Assinatura

decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO xx/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR

Parágrafo Segundo: A empresa vencedora deverá entregar o veículo devidamente emplacado.

Parágrafo Terceiro: As especificações do item estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Sérgio Correa de Assis – Portaria 128/2021 e como fiscal administrativa, Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021 os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 20 (vinte) dias para a reposição.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 68
Assinatura

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: O bem será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de não aceitação do objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.52	1107	Federal
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.52	1104	Livres

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 70
Assinatura

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do bem nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) As obrigações constantes no presente Contrato são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

b) Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 72
Assinatura

do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 74
Assinatura

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 75
Assinatura

declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 76
Assinatura

Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 77
Assinatura

Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 78
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
79
Fls.
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 652/2021

Processo nº 44752/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro

Objeto: Edital

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição de 03 (três) veículos zero quilômeto, sendo dois com capacidade mínima de cinco lugares e um com capacidade mínima de sete lugares.

Da análise tão somente da minuta do Edital e respectiva Ata de Registro de Preços e contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

RE: Termo de referência editável Veículos SME

Suporte Administrativo SME <suporteadmfrg@outlook.com>
Seg, 27/09/2021 10:35
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia!
Colocamos no parágrafo 9 do termo de referência o seguinte:

9.4 A plotagem do veículo será realizada através de empresa devidamente licitada para este fim.

9.5 A plotagem será solicitada através de Ordem de Serviço expedida pela secretaria responsável pelo veículo e deverá ser autorizada pelo setor de Frotas da Prefeitura Municipal.

Att Elaine
Secretaria de Educação - Fazenda Rio Grande
(41) 3608-7602

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 27 de setembro de 2021 10:22
Para: Suporte Administrativo SME <suporteadmfrg@outlook.com>
Assunto: RE: Termo de referência editável Veículos SME

Bom dia Elaine,

Tudo bom?
Referente ao processo de abertura de licitação,
Como será realizado a plotagem dos veículos?

Atenciosamente,

Evelyn Abreu
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

Livre de vírus. www.avast.com.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021
PROTOCOLO 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

Compras e Licitações
81
Fls.
Rubrica

OBJETO: "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação".
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 82
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021
PROTOCOLO Nº 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **115/2021.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de 18 de outubro de 2021 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **a "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação",** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 83
Assinatura

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.52	1107	Federal
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.52	1104	Livres

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 84
Assinatura

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 86
Assinatura

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico xx/2021".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 87
Assinatura

mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico xx/2021".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO **I** - Orçamento da Administração;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 88
Assinatura

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 89
Assinatura

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 90
Assinatura

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, n°

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 92
Assinatura

300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d)Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e)Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração**, conforme modelo** ANEXO III **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração Anticorrupção**, conforme modelo** ANEXO IV **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, **conforme modelo** ANEXO V **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 05
Assinatura

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

> *Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*
> *Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*
>
> *Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios,* ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***
>
> *§ 1º* ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
>
> *§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PM FAZENDA RIO GRANDE
96
Folha nº
Assinatura

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;
b) Valor unitário e total;
c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 07
Assinatura

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 98
Assinatura

Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

17.2. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

17.3. A empresa vencedora deverá entregar o veículo devidamente emplacado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
99
Folha nº
Assinatura

17.3.1. A plotagem do veículo será realizada através de empresa devidamente licitada para este fim, e será solicitada através de Ordem de Serviço expedida pela secretaria responsável pelo veículo e deverá ser autorizada pelo setor de Frotas da Prefeitura Municipal.

17.4. As especificações do item estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I.**

17.5. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Sérgio Correa de Assis – Portaria 128/2021** e como fiscal administrativa, **Elaine Aparecida dos Santos**, Portaria 040/2021 os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo darão ciência à Administração;

17.5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.5.2. Os fiscais do Contrato deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais do Contrato poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 20 (vinte) dias para a reposição.

17.5.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. O bem será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

17.6.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.6.4. Em caso de não aceitação do objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
101
Folha nº
Assinatura

19. DA GARANTIA:

19.1 A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19.2. O veículo deve ter revisão garantida pela fabricante ou representante autorizada, conforme manual, e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

19.3. No caso de haver defeitos no material e se, consequentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

19.4. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

19.5. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
102
Folha nº
Assinatura

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 103
Assinatura

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
104
Folha nº
Assinatura

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
105
Folha nº
Assinatura

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

PM FAZENDA RIO GRANDE
106
Folha nº
Assinatura

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II - Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração (Modelo).
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.
ANEXO V – Declaração (Modelo).
ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2021.

Evelyn C. S. A. N. Pereira
Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UM	Veículo 0 KM, com capacidade mínima 07 (sete) lugares - (6+1); 4 portas, kit elétrico (vidros e travas); combustível flex (gasolina e etanol), freios a disco com ABS; motor mínimo 1.4, câmbio manual; mínimo 5 marchas a frente e 1 ré; estepe igual ao de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; ar-condicionado, cor branca, com rádio FMmp3 e entradas usb- acessórios: além dos de série, inclusos os 4 tapetes, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação.		129.133,3300	129.133,3300
2	2,000	UM	Veículo 0 KM, com capacidade mínima 05 (cinco) lugares - (4+1); potência mínima do motor 1.0, transmissão mínima de 5 marchas a frente e 1 ré, estepe igual ao de rodagem, 4 portas, combustível: flex (gasolina e etanol), freios a disco com ABS, cor: branca, ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica, elétrica ou elétro-hidráulica, kit elétrico (vidros e travas), com rádio FM, mp3 e entradas usb- acessórios: além dos de série, inclusos os 4 tapetes, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação.		59.793,3300	119.586,6600

Compras e Licitações
Fls. 107
Rubrica

(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	248.719,9900

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 108
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021
PROTOCOLO Nº. 31698/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, 01 (um) com capacidade mínima 07 (sete) lugares e 02 (dois) com capacidade mínima 05 (cinco) lugares, para a realização de atividades pertinentes ao andamento pedagógico e administrativo de competência da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	Veículo 0 KM, com capacidade mínima 07 (sete) lugares - (6+1); 4 portas, kit elétrico (vidros e travas); combustível flex (gasolina e etanol), freios a disco com ABS; motor mínimo 1.4, câmbio manual; mínimo 5 marchas a frente e 1 ré; estepe igual ao de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; ar-condicionado, cor branca, com rádio FMmp3 e entradas usb- acessórios: além dos de série, inclusos os 4 tapetes, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação.	01
02	Veículo 0 KM, com capacidade mínima 05 (cinco) lugares – (4+1); potência mínima do motor 1.0, transmissão mínima de 5 marchas a frente e 1 ré, estepe igual ao de rodagem, 4 portas, combustível: flex (gasolina e etanol), freios a disco com ABS, cor: branca, ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica, elétrica ou elétro-hidráulica, kit elétrico (vidros e travas), com rádio FM, mp3 e entradas usb- acessórios: além dos de série, inclusos os 4 tapetes, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação.	02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação faz-se necessária, devido à necessidade de aquisição de veículos, visando mobilidade para melhor atendimento ás instituições por meio dos departamentos lotados na Secretaria Municipal de Educação, visitas pedagógicas, rede de proteção e atividades pertinentes ao andamento pedagógico e administrativo de competência desta secretaria.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

849 e 1049 - Equipamento e Material permanente.

6. TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato deverá ter vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) bem (ns) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário do Patrimônio Municipal, devidamente designado para este fim;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 110
Assinatura

c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 90 dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

9.2 A empresa vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses após a entrega do bem. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do veículo.

9.3 A empresa vencedora deverá entregar o veículo devidamente emplacado.

9.4 A plotagem do veículo será realizada através de empresa devidamente licitada para este fim,

9.5 A plotagem será solicitada através de Ordem de Serviço expedida pela secretaria responsável pelo veículo e deverá ser autorizada pelo setor de Frotas da Prefeitura Municipal.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N° _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 111
Assinatura

10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização, quanto a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Sérgio Correa de Assis – Portaria 128/2021 e como fiscal administrativa, Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021, devidamente designados para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agemtes e propostos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 112
Assinatura

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) bem(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia;

12.1.3 O(s) bem(ns) deve(m) estar acompanhado(s), quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.6 Responsabilizar-se pelas despezas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 113
Assinatura

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 114
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021
PROTOCOLO Nº. 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 115
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021
PROTOCOLO Nº. 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.° 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021
PROTOCOLO Nº. 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021
PROTOCOLO Nº. 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal

Objeto:

A (Razão Social da licitante) ..... inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede à Rua ....., n° ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG n° ..... e inscrito(a) no CPF sob n° ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 118
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021
PROTOCOLO Nº. 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 44752/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação",**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 74/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR

Parágrafo Segundo: A empresa vencedora deverá entregar o veículo devidamente emplacado.

Parágrafo Terceiro: A plotagem do veículo será realizada através de empresa devidamente licitada para este fim, será solilicitada através de Ordem de Serviço expedida pela secretaria responsável pelo veículo e deverá ser autorizada pelo setor de Frotas da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: As especificações do item estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Sérgio Correa de Assis – Portaria 128/2021 e como fiscal administrativa, Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021 os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 20 (vinte) dias para a reposição.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
120
Folha nº
Assinatura

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: O bem será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de não aceitação do objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 121
Assinatura

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

Funcional	Fonte	Recurso
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.52	1107	Federal
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.52	1104	Livres

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do bem nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) As obrigações constantes no presente Contrato são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 124
Assinatura

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 125
Assinatura

parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
127
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
128
Folha nº
Assinatura

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 129
Assinatura

melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Nassib Kassem Hammad	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB n°	Decreto n°

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
130
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021
PROTOCOLO 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
131
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 68/2021

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 68/2021, o qual tem por objeto o "Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central", em decorrência de eventual possibilidade de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2021.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021
PROTOCOLO 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

OBJETO: "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação".
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2021
PROTOCOLO 41.221/2021
Processo Administrativo nº.168/2021

OBJETO: "Contratação de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de fornecimento e preparo de alimentação aos alunos das Instituições da Rede de Ensino de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação"

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 006/2021 AO CONTRATO Nº 109/2020 - ID 3467

Onde se Lê: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 02 de Setembro de 2021, Contrato nº 109/2020 – Concorrência Pública 007/2020, com o objeto "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos."

Leia-se: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 26 de agosto de 2021, Contrato nº 109/2020 – Concorrência Pública 007/2020, com o objeto "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos."

- As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O HOSPITAL SAO RAFAEL ARCANJO LTDA, cadastrado sob o CNPJ:40.480.831/0001-22, torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para a atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos, a ser implantada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 8429, Bairro: Centro, Colombo/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O HOSPITAL SAO RAFAEL ARCANJO LTDA, cadastrado sob o CNPJ:40.480.831/0001-22, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para a atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos, a ser implantada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 8429, Bairro: Centro, Colombo/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

BRAZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Cerâmica Santos Dumont, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para atividade de fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção, fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, a ser implantada na Rodovia BR 116, s/n, Km 131, Bairro Estados, Fazenda Rio Grande, Paraná.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.
CNPJ 75.063.164/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021

PROTOCOLO: 17.199.042-4

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada, a serem realizados nas dependências da Unidade Atacadista da CEASA/PR de Curitiba.

ABERTURA: 13/10/2021 às 09:00 hrs no site www.licitacoes-e.com.br

PREÇO MENSAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 418.433,76 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará à disposição através do endereço eletrônico www.ceasa.pr.gov.br, no link "Licitações – Pregão Eletrônico 2021", e poderá ainda ser solicitado através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.

Eder Eduardo Bublitz
Diretor-Presidente

SÚMULA DA CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

INSTITUTO DASHEN LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Licença de Operação para ATIVIDADE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO NA ESTRADA YARA, KM 04 BAIRRO JACUTINGA NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

INSTITUTO DASHEN LTDA torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada para ATIVIDADE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO NA ESTRADA YARA, KM 04 BAIRRO JACUTINGA NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES/PR.

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 73/2021
Processo Administrativo nº. 166/2021 / Protocolo nº 41221/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Contratação de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de fornecimento e preparo de alimentação aos alunos das Instituições da Rede de Ensino de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação". Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de setembro de 2021.
Maysa Wolff de Souza - Pregoeira Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 74/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021 / Protocolo nº 44752/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação". Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 18/102021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2021.
Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205
CEP: 84.600-900 – União da Vitória – Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de fórmulas nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota Exclusiva, Cota Reservada** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e **Cota de Ampla Participação.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 14/10/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 14/10/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **14/10/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **14/10/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 889.485,50 (Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, n.º 50, Centro, União da Vitória – PR, Telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.

E-mail: admsaude.uva@hotmail.com.

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - links "LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br - "Acesso identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 27 de setembro de 2021.
Bachir Abbas - Prefeito

REAL CREDI SECURITIZADORA S/A - CNPJ 14.858.121/0001-83 - NIRE 41300083711 - **Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de outubro de 2020 - Data, Hora e Local:** 27/10/2020, às 10hs, na sede da Companhia em Curitiba-PR. **Convocação e Presença:** dispensada a convocação, face a presença de todos os acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Thiago Marcel Bertoncello Franciosi; Secretário: Ana Paula Silveira Franciosi. **Ordem do dia e Deliberações: 1.** Deliberar pela aprovação do 1º Aditamento do Instrumento Particular da 5ª Emissão Privada de Debêntures Simples; **2.** Aprovar a alteração da redação do item **12 - Base de Remuneração,** do Instrumento Particular da 5ª Emissão Privada de Debêntures Simples, da série única; **3.** Ratificar as demais cláusulas, itens, subitens, características e condições constantes do Instrumento Particular da 5ª Emissão Privada de Debêntures Simples. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi prova da pela unanimidade dos acionistas da Companhia. JUCEPAR - Certifico o registro sob o nº 20206888031, em 09/11/2020, Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 70/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 159/2021
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de horas máquinas para atender as necessidades das Secretarias do Município de União da Vitória - PR, conforme especificações e quantitativos estimados no anexo "01" - termo de referência, deste edital.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 15/10/2021.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BBMNET): até as 08h30min do dia 15/10/2021.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 15/10/2021 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/10/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 2.975.130,00 (Dois milhões novecentos e setenta e cinco mil, cento e trinta reais).

Observação: A licitação será dividida em itens, sendo que o itens n.º 4 e nº 5 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, conforme art. 48, inciso I da Lei 123/2006 *(Inciso com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014)*. Os demais itens, n.º 1, n.º 2, n.º 3, n.º 6 e n.º 7, serão destinados à participação geral (ampla participação).

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228 – 3521-1237.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: **www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA".**

LOCAL: ***http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

União da Vitória, 27 de setembro de 2021.
Bachir Abbas - Prefeito Municipal

SOCORRO AOS NECESSITADOS
CNPJ 76.614.379/0001-91
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos as Senhoras e Senhores Associadas(os), as(os) Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e as(os) Diretoras(es) desta Associação, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada através do aplicativo Microsoft Teams, às 17:30 horas do dia 05 de outubro de 2021, de acordo com as disposições estatutárias (Capítulo III, Seção I, Art. 16, II e Art. 18 do presente estatuto), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a. Alterações no Estatuto Social;

Curitiba, 27 de setembro de 2021.
James Macedo Neto
Presidente do Conselho Deliberativo

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Município e Comarca de Curitiba- Estado do Paraná
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

Titular

Faço saber que pretendem se casar:

1. MATHEUS BUTZKE DINIZ e FABIANE DE CAMPOS LECHETA
2. CAUAN GABRIEL KANAK e FLÁVIA PEREIRA MARTINS
3. HELDER SANTOS E SILVA e RAYANE CRISTINA RODRIGUES FRANCISCO
4. BILLY DEYVI CRISPIN VALERA e LIANNYS ESTRADA PARRA
5. DIEGO RAFAEL KREMER e RAFAELA CRUZ CAVAGNOLLI
6. ANTONIO LUIZ PASCHOI e TERESINHA PEREIRA DE OLIVEIRA
7. WANDERSON CORREA FERNANDES PEDROSA e MARIANA DOMINGOS FRAIZ MORAIS (Edital recebido do Serviço Distrital de Pinhalão-PR)

Se alguém soube de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias

Curitiba, 27 de setembro de 2021.

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.
ADILSON TABORDA - Titular
Rua Voluntários da Pátria, 233, loja 06, Centro – Curitiba-PR
fone: 3233-2444

Faço saber que pretendem casar-se:

01 - JOÃO VITOR DOS SANTOS D'AGOSTINHO E EMILLY BICALHO VERONESI

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei, no prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.

Curitiba, 27 de setembro de 2021.

Adilson Taborda
Registrador Civil e Notário.

FAÇA SEU ANÚNCIO AQUI!
PUBLICIDADE LEGAL: EDITAIS, ATAS, BALANÇOS E FATOS RELEVANTES

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO
/diarioinduscom /diarioinduscom IC Entrevista diarioinduscom.com.br

SINDICATO DE ARTISTAS E TÉCNICOS
EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO PARANÁ
CONVOCATÓRIA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do SATED/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca as associadas e os associados, em dia com suas obrigações sindicais, e convida todos os artistas, técnicos e técnicas representados por este sindicato para:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no modo virtual, dia 1º de outubro de 2021, sexta-feira, em link a ser disponibilizado uma hora antes da 1ª convocação no site: www.satedpr.org.br

1ª Convocação: às 18:30h, com mais de 50% dos associados em dia com suas obrigações sindicais;

2ª Convocação: às 19h com a presença de qualquer número de associados em dia com suas obrigações sindicais.

PAUTA ÚNICA:

Aprovação de novos critérios para emissão de registro profissional (DRT) das seguintes funções artísticas/técnicas:

- Iluminador(a);
- Técnico de luz;
- Operador(a) de Luz;
- Sonoplasta;
- Técnico de som;
- Operador(a) de som;
- Outras funções similares das mesmas áreas

Contamos com sua presença.
Curitiba, em 27 de setembro de 2021
Adriano Esturilho - Presidente

Compras e Licitações 132 Fls. Rubrica

MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA** | Secretaria de Administração

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Heitor Stockler de Franca, nº 396 – Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.520.334/0001-38, neste ato representado pelo Senhor WALDYR MEIRELES NETO, portador da CI/RG n.º 6.151.556-9 SSSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 050.591.429-81.**DO OBJETO**: Aditamento de Prazo de execução e vigência do contrato cujo objeto é a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Vila Dirce, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BASICO.**DO PRAZO**: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contado a partir de 03/09/2021, prorrogando-o até a data de 02/11/2021.**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contado a partir de 08/02/2022, prorrogando-o até a data de 09/04/2022.**DATA DA ASSINATURA**: 22 de Setembro de 2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 30.855/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 30.855/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**, que tem por objeto a contratação de Clínica Veterinária para a realização de procedimentos cirúrgicos para a esterilização de cães e gatos, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **EQUIVET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME**, com sede na Rua Nova Tirol, nº 255, Centro, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.626.078/0001-70, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04 e 08** pelo valor total de **R$ 88.825,20** (oitenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos); **VITALVETE – CLINICA VETERINARIA LTDA - ME**, com sede na Rua Francisco de Assis Ricardo, nº 150, Guarituba, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.395.979/0001-38, vencedora dos **itens 05, 06 e 07** pelo valor total de **R$ 179.756,50** (cento e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Valor total homologado e adjudicado **R$ 268.581,70** (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2021. **Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 25.975/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 25.975/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021**, que tem por objeto *a aquisição de "Utensílios Descartáveis" para distribuição aos usuários atendidos no Centro POP*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI**, com sede na Av. Tuparendi, nº 1460, Glória, Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.683.835/0001-59, vencedora dos **itens 02, 03, 04 e 05** pelo valor total de **R$ 6.989,40** (seis mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos); **GABRIEL AMARO BOGADO VENDAS**, com sede na Rua Reinaldo Stocco, nº 546, Pinheirinho, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.584.385/0001-91, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 6.978,60** (seis mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Valor total homologado e adjudicado **R$ 13.968,00** (treze mil novecentos e sessenta e oito reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2021. **Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 10.758/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 10.758/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021**, que tem por objeto *a aquisição de itens de cama, mesa e banho para uso das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social de Piraquara*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, com sede na Av. Brasil, nº 7224, Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.020.966/0001-09, vencedora dos **itens 07, 10 e 11** pelo valor total de **R$ 16.796,34** (dezesseis mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos); **JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA**, com sede na Rua Tangará, nº 1075, Jardim Petrópolis, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.037.880/0001-85, vencedora do **item 05** pelo valor total de **R$ 7.380,00** (sete mil trezentos e oitenta reais); **MULTIFLEX DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Eduardo Sprada, nº 6780, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.858.330/0001-39, vencedora do **item 14** pelo valor total de **R$ 13.468,00** (treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais); **REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Gustavo Salinger, nº 702, Itoupava Seca, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.236.708/0001-00, vencedora dos **itens 01, 02, 03 e 04** pelo valor total de **R$ 89.573,50** (oitenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); **RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Francisco Rocha, nº 62, Batel, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.106.787/0001-10, vencedora do **item 08** pelo valor total de **R$ 3.024,18** (três mil e vinte e quatro reais e dezoito centavos); **SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI**, com sede na Rua João Samaha, nº 813, Loja 2, São João Batista, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.186.469/0001-83, vencedora dos **itens 09 e 12** pelo valor total de **R$ 14.815,60** (quatorze mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos); **TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI**, com sede na Rua Santa Luzia, nº 213, Portão Velho, Portão/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.652.650/0001-21, vencedora do **item 13** pelo valor total de **R$ 3.848,46** (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Valor total homologado e adjudicado **R$ 148.906,08** (cento e quarenta e oito mil novecentos e seis reais e oito centavos). **Itens Fracassados:** item 06. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2021. **Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 14.855/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.855/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021,** que tem por objeto *a contratação de empresa para a Obra de Reforma na edificação das sedes do DESPP e BPGD, para a instalação de Sala de Telemonitoramento de vias, compreendo diversos serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Simão Bolivar, nº 1617, Juveve, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.686.417/0001-52, **vencedora dos lotes I e II**, pelo valor total de R$ 324.517,69 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 324.517,69** (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2021.**Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 18.834/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa: **MATOS MEDICAMENTOS LTDA.;** E, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pelo Pregoeiro Municipal, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, e no MÉRITO, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a habilitação da empresa TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2021. **Josimar Aparecido Knupp Fóes - Prefeito Municipal.**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 607332821
Documento emitido em 28/09/2021 09:15:48.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11025 | 28/09/2021 | PÁG. 28
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREG
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – I
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PA
(DUAS) ENSILADEIRAS, PARA ATENDIM
FAMILIARES. Início do cadastro das proposta
29 de setembro de 2021 até às 08h00min do dia 13 de outubro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de outubro de 2021. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 13 de outubro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 84.266,66. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de setembro de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

141105/2021

Diamante do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 (PMDN).

O Município de Diamante do Norte – PR, torna Público a abertura da Tomada de Preços nº 02/2021, tipo Menor Preço, Global. Objeto:- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento patrimonial e inventário de bens de propriedade da prefeitura municipal de Diamante do Norte/Pr., compreendendo, bens moveis, imóveis e de domínio público, ocorrerá às 09hs00, de 14 de outubro de 2021. Informações Rua José Vicente, 257, (44) 3429-1319, http://www.licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br

Município de Diamante do Norte, 27 de setembro de 2021.

GILBERTO ALVES DE ARAUJO JUNIOR
P.C.P.L. - Decreto nº 31/2021.

141143/2021

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRONICO Nº. 73/2021
Processo Administrativo nº. 166/2021 / Protocolo nº 41221/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Contratação de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de fornecimento e preparo de alimentação aos alunos das Instituições da Rede de Ensino de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação". Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2021.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

141382/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 74/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021 / Protocolo nº 44752/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação". Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2021.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

141355/2021

AVISO COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, informa que de 28 de setembro de 2021 a 08 de outubro de 2021 estará aberto o prazo para inscrição dos interessados que possuem formação profissional em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, que não possuam nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de participação do sorteio de membros para compor a Subcomissão técnica, a qual realizará a avaliação das propostas técnicas na licitação para Contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010. O edital de inscrição estará à disposição dos interessados a partir de 28 de setembro de 2021, no e.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/concorrencia/
a junto a Comissão Permanente de Licitações.
nde/PR, 27 de setembro de 2021.
ro Antonio Pedroso
nissão Permanente de Licitações

141362/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2021
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 002/2021, torna público aos interessados que receberá proposta até às **09:00 horas do dia 14/10/2021**, Referente ao Registro de Preços **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FALTANTE NA ULTIMA LICITAÇÃO**, notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais, consumo parcelado.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, disponível no site www.figueira.pr.gov.br informações licitacao@figueira.pr.gov.br na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H. EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 27/09/2021. Joares Rodrigues de Proença Pregoeiro

141081/2021

Francisco Beltrão

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público a ANULAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021, considerando parecer jurídico do PARANACIDADE, desfavorável a aprovação do processo pela falta da publicação do edital em jornal de grande circulação no Estado do Paraná.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2021.
Cleber Fontana
Prefeito Municipal

141368/2021

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial nº 214/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais "placas, tubos e tachões", bem como serviços de sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da malha viária da zona urbana e rural desse município. LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 08 de outubro de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial nº 215/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação futura de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva de revisão e eventual aquisição de peças compatíveis a serem empregados na Balança da marca Cascavel, plataforma 21X3, capacidade 100 toneladas, localizada nas instalações físicas do Porto Internacional desse Município.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 13 de outubro de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 27 de setembro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

141331/2021

Compras e Licitações
133
Fls.
Rubrica

Compras e Licitações 134 Fls. Rubrica

Os Editais completos e informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182 no horário das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min ou no https://campomourao.atende.net.

HALAN KIOSH MIAHIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2021

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição e instalação de vidros, espelhos e acessórios para os diversos órgãos da Administração Pública. Sessão Pública: 13 de Outubro de 2021, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço por grupo. Valor Total da Licitação: R$ 683.612,95. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Em 24 de setembro de 2021
JOSÉ CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de limpeza e higienização, com troca de componentes e elementos filtrantes de bebedouros, purificadores e filtros de água, para os diversos Órgãos da Administração Pública. Sessão Pública: 13 de Outubro de 2021, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço por grupo. Valor Total da Licitação: R$ 76.952,17. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Em 24 de setembro de 2021
LUCILENE TEREZA FIDÊNCIO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de testes para realização de exames laboratoriais de RTPCR para COVID-19. Sessão Pública: 13 de Outubro de 2021, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço por item. Valor Total da Licitação: R$ 3.438.750,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Em 27 de setembro de 2021
LETICIA CARLA DIAS DA COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2021

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CRAS KIYO YAMAMOTO
EMISSÃO: 27/09/2021.
ABERTURA: 20/10/2021.
HORÁRIO: 13h45min.
VALOR MÁXIMO: R$ 615.883,34

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público o Pregão Eletrônico nº 62/2021, tipo menor preço por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ENSILADEIRAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 29 de setembro de 2021 até às 08h00min do dia 13 de outubro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de outubro de 2021. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 13 de outubro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 84.266,66. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - PR, 27 de setembro de 2021.
DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

Processo Adm. nº. 166/2021 / Prot. nº 41221/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: "Contratação de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de fornecimento e preparo de alimentação aos alunos das Instituições da Rede de Ensino de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação". Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2021.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

Processo Adm. nº. 163/2021 / Prot. nº 44752/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação". Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2021.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em estrada rural, no trecho de rodovia entre a Rua Helena J. Zonta e a ponte sobre o Rio Marrecas, totalizando 18.000,00m2, no Município de Francisco Beltrão - PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando a reavaliação da necessidade, conforme memorando nº 65/2021 da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público que fica alterado o edital da seguinte forma:

1 - Fica alterada a exigência prevista no item 11.3.3.2 do edital, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

11.3.3.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste edital, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente

LEIA-SE:

11.3.3.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste edital, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente em área equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto do edital.

2 - A data para recebimento e abertura das propostas e habilitação fica transferida para o dia 19 de outubro de 2021, às 09h00min.

3 - A visita técnica poderá ser realizada até o dia18 de outubro de 2021.

4 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2021.
CLEBER FONTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 13 de outubro de 2021, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, na modalidade pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por Item. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade de internet em fibra óptica na zona urbana, em atendimento a Administração Pública Municipal. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao pregoeiro de Guaporema, Paraná Brasil- Telefone: (44) 3684 1206 claudio.batista261@hotmail.com. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (http://www.guaporema.pr.gov.br), bem como no portal da BLL(http://bll.org.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206 ou ainda na Prefeitura, com sede na Rua Pará 86, Guaporema/Pr, das 8:00 às 17:00 horas.

Guaporema - PR, 27 de setembro de 2021.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021 - SRP

Com benefícios para micro e pequenas empresas

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 284/2021.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de equipamentos permanentes de acessórios de informática e multimídia atendendo a deliberação n° 089/2019.

VALOR MÁXIMO: R$ 68.090,65 (sessenta e oito mil noventa reais e sessenta e cinco centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 20/10/2021 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: ROSIMERE DE PARIS DIAS.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

-Pelo Portal da Transparência: <http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2 >; ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2° andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 24 de setembro de 2021.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Pregão Eletrônico n.º 057/2021, cujo objeto é Registro de preços objetivando aquisição fracionada e eventual de materiais para enfeites natalinos. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Leonardo ou Marcelo.

Indianópolis-PR, 27 de setembro de 2021.
JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito

Compras e Licitações
135
Fls.
Rubrica

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00074/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Maquina de retificar equipamento de veiculo motorizado

Descrição Detalhada: CONSIDERAR ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 129.133,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

2 - Maquina de retificar equipamento de veiculo motorizado

Descrição Detalhada: CONSIDERAR ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 119.586,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2)

Compras e Licitações
136
Fls.
Rubrica

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação/Dispensa

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

29/09/2021 17:00:23

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 30/09/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00074/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Nº do Processo	Tipo de Licitação
44752/2021	Menor Preço

Quantidade de Itens: 2

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Objeto:

Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Divulgação: 30/09/2021

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 30/09/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 18/10/2021 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	73
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	41221/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de fornecimento e preparo de alimentação aos alunos das Instituições da Rede de Ensino de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	04011236100042014339039000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	16.514.652,00
Data de Lançamento do Edital	30/09/2021
Data da Abertura das Propostas	15/10/2021
Data Registro	30/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8481666980 (Logout)

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	74
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	44752/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	160112361000420654490520000 0
Preço máximo/Referência de preço - R$*	248.719,99
Data de Lançamento do Edital	30/09/2021
Data da Abertura das Propostas	18/10/2021
Data Registro	30/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8481666980 (Logout)

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

JUCESP PROTOCOLO
0.790.930/19-5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO D
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada JANAINA DONEGA QUIRINO DE NOVAIS, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida aos 02/03/1988, portadora do RG nº 40.728.602-0 SSP-SP, e do CPF nº 354.635.228-98, residente na Avenida Santa Cruz, nº 1960, Prolongamento Vila Santa Cruz, CEP 14403-600, na cidade de Franca, estado de São Paulo, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual girará sob o nome empresarial de JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, sendo sua sede a Avenida Doutor Chafic Facury, nº 3906, Sala 01, Parque Santa Hilda, CEP 14403-680, nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da empresa individual será:
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, caminhões novos, reboques e semi-reboques novos, ônibus e micro-ônibus novos, maquinas, equipamentos para terraplenagem, tratores, caminhões grua, betoneiras, pipoqueiras, niveladoras, raspadoras de piso, mineração e construção, caminhões novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, caminhões usados, reboques e semirreboques usados, ônibus e micro-ônibus usados, maquinas, equipamentos para terraplenagem, tratores, caminhões grua, betoneiras, pipoqueiras, niveladoras, raspadoras de piso, mineração e construção, caminhões usados
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

Folha 119

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada. reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/109893009202808134972

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 109893009202808134972-1
Data: 30/09/2020 09:53:55
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM68421-J4MF;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

47.89-0-99 - Comércio varejista de produtos e máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalares, partes e peças, capotas, filtros, macas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, bandeides, adesivos, mascaras
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos d e informática
45.30-7-03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 140 Folha nº Assinatura

PARÁGRAFO ÚNICO: O titular declara expressamente que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

JANAINA DONEGA QUIRINO DE NOVAIS.....100.000 quotas.....R$ 100.000,00
TOTAL.....100.000 quotas.....R$ 100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL
CLÁUSULA QUINTA:

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR
CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa individual será exercida pela titular JANAINA DONEGA QUIRINO DE NOVAIS, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2001
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/109893009202808134972

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 109893009202808134972-2
Data: 30/09/2020 09:53:56
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM68422-VW3V;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Parágrafo Único:

A titular JANAINA DONEGA QUIRINO DE NOVAIS, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR
CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO
CLÁUSULA NONA:

A titular JANAINA DONEGA QUIRINO DE NOVAIS, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1911
Assinatura

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/109893009202808134972

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Ribeirão Preto para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante à Junta Comercial do Estado de São Paulo para produzir seus efeitos legais, e a terceira em poder da empresa.

Franca, 17 de julho de 2019.

JANAINA DONEGA QUIRINO DE NOVAIS

PREF. FAZENDA RIO PRETO
Folha nº 142
Assinatura

JUCESP
02 AGO. 2019
ACIRP - RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE EIRELI
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3560290426-8
JUCESP

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/200
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados d m: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobasl
tico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
r/documento/109893009202808134972

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 109893009202808134972-4
Data: 30/09/2020 09:53:56
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM68424-AX8R;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

JUCESP - Junta Comercial do Estado de S

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.681.736/20-3

REF. FAZENDA
143
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

NOME EMPRESARIAL	NIRE
JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	3560290426-8

DECLARAÇÃO

O Empresário JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 02/08/2019, NIRE: 3560290426-8, CNPJ: 34.406.957/0001-54, estabelecido na Avenida Doutor Chafic Facury, 3906,SALA 01, BAIRRO: Prolongamento Jardim Ângela Rosa, Franca, SP, CEP:14403-680, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Franca - SP	15/09/2020

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
JANAINA DONEGA QUIRINO DE NOVAIS (Titular)	Janaina Donega Quirino de Novais

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
801.530/20-9

JUCESP
23 SET. 2020
ACIF - FRANCA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada. reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10989300920280813497 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10989300920280813497 2-5
Data: 30/09/2020 09:53:56
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM68425-W8JA;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA Folha nº 144 Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nos Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endere https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/09/2020 09:57:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 109893009202808134972-1 a 109893009202808134972-5
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b710d0d47d336aebe22e35a2a67e00901a0247f3e57f4fc84ffdcfc9d8cf806c5ecb8698f6289647b145ff1ab6dde38cb9e36515d6704d7eb7a30d783400e5d

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JANAINA DONEGA QUIRINO DE NOVAIS

40728602 SSP/SP

354.635.228-98 | 02/03/1988

JOSE PAULA QUIRINO

ELIANA DA GRACA DONEGA QUIRINO

08583878092 | 16/02/2022 | 03/09/2012

FRANCA, SP | 16/02/2017

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13958144613

139 4613

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 109890808191727090695-1; Data: 08/08/2019 17:27:16
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIX08003-Z18A:
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

PREF. FAZENDA
Folha 115
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
146
Folha nº
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.406.957/0001-54 MATRIZ		02/08/2019

NOME EMPRESARIAL
JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JDQ NOVAIS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOUTOR CHAFIC FACURY	3906	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.403-680	PROLONGAMENTO JARDIM ANGELA ROSA	FRANCA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JDQNOVAIS@GMAIL.COM	(16) 9283-1987

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/08/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2021** às **09:07:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
147
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.406.957/0001-54
Razão Social: JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS ESPECIALIZADOS
Endereço: AV DOUTOR CHAFIC FACURY 3906 SALA 1 / PROLONGAMENTO JARDI / FRANCA / SP / 14403-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2021 a 19/10/2021

Certificação Número: 2021092001211857901308

Informação obtida em 07/10/2021 09:13:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folhas nº 141
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 34.406.957/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:27 do dia 09/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2022.
Código de controle da certidão: **C1E6.BF49.EB4B.2757**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

PREF. FAZENDA RIO CLARO
Folha 09
Assinatura

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 34.406.957

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	31767396	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	07/10/2021 09:13:02	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria de Finanças

Folha nº 150
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL
Certidão N° 61601/2021

O Serviço de Cadastro Fiscal Mobiliário da Secretaria de Finanças do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da pessoa interessada através do protocolo nº 2021026646 **CERTIFICA** o que segue:

O contribuinte abaixo identificado, encontra-se inscrito no CADASTRO MOBILIÁRIO e IMOBILIÁRIO e até a presente data, **está em dia com suas obrigações tributárias.**

Contribuinte:	JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ:	34.406.957/0001-54
Inscrição nº:	088917-1 - Inscrição Antiga: 03000000088917
Endereço:	AV. CHAFIC FACURY - DR., 3906, PROL. DO JARDIM ANGELA ROSA, SALA 1
Data Constituição:	02/08/2019

Atividade:
A EMPRESA DEDICA-SE AO RAMO COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

Início Atividade: 02/08/2019 Processo: 2019038354

Situação Atual: Normal
Horário de Funcionamento: Especial

O MUNICÍPIO DE FRANCA SE RESSALVA NO DIREITO DE COBRAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EVENTUALMENTE DEVIDOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A presente certidão foi solicitada por:

Nome:	JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Endereço:	AV. CHAFIC FACURY - DR., 3906 PROL. DO JARDIM ANGELA ROSA FRANCA SP

Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova - 14.401-150 - Franca/SP
Fone: 16.3711-9175 / 3711-9566 - Email: iss@franca.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certidão N° 61601/2021

CNPJ: 34.406.957/0001-54

PREF. FAZENDA MUNICIPAL FRANCA
Folha nº 141

Obs.: Certidão com validade por 90 (noventa) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao

Código de Validação: 8062195773

Franca, 2 de Agosto de 2021.

Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova - 14.401-150 - Franca/SP
Fone: 16.3711-9175 / 3711-9566 - Email: iss@franca.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ISS
Certidão N° 61602/2021

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº 19
Assinatura

O Serviço de Cadastro Fiscal Mobiliário da Secretaria de Finanças do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da pessoa interessada através do protocolo nº 2021026646 **CERTIFICA** o que segue:

O contribuinte abaixo identificado, encontra-se inscrito no CADASTRO MOBILIÁRIO e até a presente data, **está em dia com suas obrigações tributárias.**

Contribuinte:	JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ:	34.406.957/0001-54
Inscrição nº:	088917-1 - Inscrição Antiga: 03000000088917
Endereço:	AV. CHAFIC FACURY - DR., 3906, PROL. DO JARDIM ANGELA ROSA, SALA 1
Data Constituição:	02/08/2019

Atividade:
A EMPRESA DEDICA-SE AO RAMO COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

Início Atividade: 02/08/2019 Processo: 2019038354

Situação Atual: Normal
Horário de Funcionamento: Especial

O MUNICÍPIO DE FRANCA SE RESSALVA NO DIREITO DE COBRAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EVENTUALMENTE DEVIDOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A presente certidão foi solicitada por:

Nome:	JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Endereço:	AV. CHAFIC FACURY - DR., 3906 PROL. DO JARDIM ANGELA ROSA FRANCA SP

Impresso por LUIZ HENRIQUE DE MORAES MINELI

Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova - 14.401-150 - Franca/SP
Fone: 16.3711-9175 / 3711-9566 - Email: iss@franca.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ISS

Certidão N° 61602/2021

CNPJ: 34.406.957/0001-54

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
153
Folha nº
Assinatura

Obs.: Certidão com validade por 90 (noventa) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao

Código de Validação: 8022195987

Franca, 2 de Agosto de 2021.

Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova - 14.401-150 - Franca/SP
Fone: 16.3711-9175 / 3711-9566 - Email: iss@franca.sp.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA
154
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.406.957/0001-54
Certidão nº: 32495347/2021
Expedição: 07/10/2021, às 09:15:00
Validade: 04/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.406.957/0001-54, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

07/10/2021 **0052072948**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

PREFEITURA 155 Folha nº Assinatura

CERTIDÃO Nº: 2431929 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/10/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 34.406.957/0001-54, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de outubro de 2021.

PEDIDO Nº: ***0052072948***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Imprimir Voltar

PREF. FAZENDA R.P. Folha nº 196 Assinatura

IE: 310.761.823.116
CNPJ: 34.406.957/0001-54
Nome Empresarial: JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 02/08/2019
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
Data início da Atividade: 02/08/2019
CNPJ da Matriz: 34.406.957/0001-54

Porte: Empresa de Pequeno Porte
Capital Social: R$ 100.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data início do regime: 02/08/2019

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
354.635.228-98	JANAINA DONEGA QUIRINO DE NOVAIS	Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil	100,00 %	02/08/2019

Endereço do Participante

Logradouro: AVENIDA SANTA CRUZ
Nº: 1960
Complemento:
CEP: 14.403-600
Bairro: PROLONGAMENTO VILA SANTA CRUZ
Município: FRANCA
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (16)8220-0667
Fax:
e-mail:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: JDQ NOVAIS
CNPJ: 34.406.957/0001-54
IE: 310.761.823.116
NIRE: 35.6.0290426-8
Data da Inscrição no Estado: 02/08/2019
Data Início da IE: 02/08/2019

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Data Início da Situação: 02/08/2019

Tipo de Unidade: Unidade produtiva
Formas de Atuação: Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento
Correio
Internet
Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes
Televendas

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:
Desde: 02/08/2019
Data Início da CPR: 02/08/2019

CNAE Principal:	45.11-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	**Data Início do CNAE Prin.:** 02/08/2019
CNAE Secundários:	45.11-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
	45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
	45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
	47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
	47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
	47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019

e comunicação	
47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
52.29-0/02 - Serviços de reboque de veículos	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019

DRT: DRT-06 - RIBEIRÃO PRETO **Posto Fiscal:** PF-12 - FRANCA

PREF. FAZENDA Folha nº 197 Assinatura

Contabilista

CRC: 1SP262571/O-0 **CPF/CNPJ:** 353.405.308-76

Nome: DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 25/09/2019

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: AVENIDA FRANCISCO JOSE DA SILVA

Nº: 1280 **Complemento:** SALA 1

CEP: 14.405-680 **Bairro:** RESIDENCIAL NOSSO LA

Município: FRANCA **UF:** SP

Telefone: (016)3703-7399 **Fax:**

e-mail: douglas@inovarecontabilidade.com

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA DINAMERICO BAPTISTA PEREIRA

Nº: 1565 **Complemento:**

CEP: 14.407-260 **Bairro:** RESIDENCIAL MEIRELES

Município: FRANCA **UF:** SP

Telefone: (016)3727-7647 **Fax:**

e-mail: douglas@inovarecontabilidade.com

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA DOUTOR CHAFIC FACURY

Nº: 3906 **Complemento:** SALA 01

CEP: 14.403-680 **Bairro:** PROLONGAMENTO JARDIM ANGELA ROSA

Município: FRANCA **UF:** SP

Referência: AVENIDA DOUTOR CHAFIC FACURY, N 3906, SALA 01, PARQUE SANTA HILDA, CEP 14403-680, NESTA CIDADE DE FRANCA, ESTADO DE SAO PAULO.

Data de Início do Endereço: 02/08/2019

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (16)9283-1987 **Telefone 2:**

Fax: **e-mail:** JDQNOVAIS@GMAIL.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA DOUTOR CHAFIC FACURY

Nº: 3906 **Complemento:** SALA 01

CEP: 14.403-680 **Bairro:** PROLONGAMENTO JARDIM ANGELA ROSA

Município: FRANCA **UF:** SP

Referência: AVENIDA DOUTOR CHAFIC FACURY, N 3906, SALA 01, PARQUE SANTA HILDA, CEP 14403-680, NESTA CIDADE DE FRANCA, ESTADO DE SAO PAULO.

PREF. FAZENDA Folha nº 15 Assinatura

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

IE: 310.761.823.116
CNPJ: 34.406.957/0001-54
Nome Empresarial: JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 02/08/2019
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
Data início da Atividade: 02/08/2019
CNPJ da Matriz: 34.406.957/0001-54

Porte: Empresa de Pequeno Porte
Capital Social: R$ 100.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO **Data início do regime:** 02/08/2019

Regime Especial de IE Única: Não **Regime Especial de IE Única por Município:** Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
354.635.228-98	JANAINA DONEGA QUIRINO DE NOVAIS	Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil	100,00 %	02/08/2019

Endereço do Participante

Logradouro: AVENIDA SANTA CRUZ
Nº: 1960 **Complemento:**
CEP: 14.403-600 **Bairro:** PROLONGAMENTO VILA SANTA CRUZ
Município: FRANCA **UF:** SP

Contato do Participante

Telefone: (16)8220-0667 **Fax:**
e-mail:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: JDQ NOVAIS
CNPJ: 34.406.957/0001-54 **Data da Inscrição no Estado:** 02/08/2019
IE: 310.761.823.116 **Data Início da IE:** 02/08/2019
NIRE: 35.6.0290426-8

Situação Cadastral: Ativo **Data Início da Situação:** 02/08/2019
Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: Unidade produtiva **Formas de Atuação:** Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento
Correio
Internet
Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes
Televendas

Tributário

Substituto Tributário: Não **Desde:** 02/08/2019
CPR: 1200 **Data Início da CPR:** 02/08/2019
CPR-ST:

CNAE Principal:	45.11-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	**Data Início do CNAE Prin.:** 02/08/2019
CNAE Secundários:	45.11-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
	45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
	45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
	47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
	47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
	47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019

e comunicação	
47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019
52.29-0/02 - Serviços de reboque de veículos	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/08/2019

DRT: DRT-06 - RIBEIRÃO PRETO **Posto Fiscal:** PF-12 - FRANCA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

Contabilista

CRC: 1SP262571/O-0 **CPF/CNPJ:** 353.405.308-76
Nome: DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 25/09/2019
Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: AVENIDA FRANCISCO JOSE DA SILVA
Nº: 1280 **Complemento:** SALA 1
CEP: 14.405-680 **Bairro:** RESIDENCIAL NOSSO LA
Município: FRANCA **UF:** SP
Telefone: (016)3703-7399 **Fax:**
e-mail: douglas@inovarecontabilidade.com

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA DINAMERICO BAPTISTA PEREIRA
Nº: 1565 **Complemento:**
CEP: 14.407-260 **Bairro:** RESIDENCIAL MEIRELES
Município: FRANCA **UF:** SP
Telefone: (016)3727-7647 **Fax:**
e-mail: douglas@inovarecontabilidade.com

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA DOUTOR CHAFIC FACURY
Nº: 3906 **Complemento:** SALA 01
CEP: 14.403-680 **Bairro:** PROLONGAMENTO JARDIM ANGELA ROSA
Município: FRANCA **UF:** SP
Referência: AVENIDA DOUTOR CHAFIC FACURY, N 3906, SALA 01, PARQUE SANTA HILDA, CEP 14403-680, NESTA CIDADE DE FRANCA, ESTADO DE SAO PAULO.
Data de Início do Endereço: 02/08/2019

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (16)9283-1987 **Telefone 2:**
Fax: **e-mail:** JDQNOVAIS@GMAIL.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA DOUTOR CHAFIC FACURY
Nº: 3906 **Complemento:** SALA 01
CEP: 14.403-680 **Bairro:** PROLONGAMENTO JARDIM ANGELA ROSA
Município: FRANCA **UF:** SP
Referência: AVENIDA DOUTOR CHAFIC FACURY, N 3906, SALA 01, PARQUE SANTA HILDA, CEP 14403-680, NESTA CIDADE DE FRANCA, ESTADO DE SAO PAULO.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PREF. FAZENDA NO. Folha nº 150 Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, em especial a quem possa interessar que a empresa **JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.406.957/0001-54, com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chafic Facury, nº 3906 - Jardim Angela Rosa, CEP 14.403-680, neste ato representado(a) por **JANAINA DONEGA QUIRINO DE NOVAIS**, contratou com o Município de Santo Antonio do Paraíso, de forma satisfatória, tendo participado de vários procedimentos licitatórios instaurados pela municipalidade, e por ultimo do procedimento abaixo relacionado:

- 01 unidade: Veículo 0KM Renault Logan - R$ 69.900,00

Atestamos ainda, que a mesma vem atendendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena capacidade para o fornecimento, cumprindo até a presente data, todos os compromissos contratuais. Registramos ainda que nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Santo Antônio do Paraíso, em 09 de Outubro de 2019.

BRUNA RODRIGUES ANTONIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1545 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58035-000 - www.cartorioazevedobastos.not.br - Tel. (83) 3244-5454 - Fax (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 109891010191108280878-1; Data: 10/10/2019 11:10:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJG22641-4NXK;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO ... 161 Folha nº Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, end https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/11/2020 09:55:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 109891010191108280878-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0ff16ea7888102e003f3e24d574d32b17c24eb2385c9d933e7d3bdfdc516f30133b4daa9ef27764cecd3bda2b266f1a36515d6704d7eb7a30d783400e5d

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA DO RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREF. FAZENDA R. GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº74/2021
PROCESSO Nº 163/2021

JDQ NOVAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;
CNPJ: SOB Nº 34.406.957/0001-54 I.E.: 310.761.823.116 I.M.: 88.917 NIRE: 3560290426-8
AV. DR. CHAFIC FACURY, 3906, SALA 1 – JARDIM ÂNGELA ROSA – FRANCA/SP CEP 14.403-680
FONE: 16 98220-0667 WHATSAPP COMERCAIL: 16 99283-1987 E-MAIL: jdqnovais@gmail.com
JANAINA DONEGA QUIRINO DE NOVAIS RG Nº 40.728.602-0 CPF Nº 354.635.228-98
BANCO DO BRASIL: 001 AGÊNCIA ESTAÇÃO: 6843-8 C.C. 29.617-1 FRANCA SP

DECLARAÇÃO COMPLETA

A Empresa JDQ NOVAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.957/0001-54, sediada à Rua/Av. DR. CHAFIC FACURY , nº 3906, Bairro Jardim Angela Rosa, Município de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14.403-680 , Fone 16 98220-0667, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) , portador(a) JANAINA DONEGA QUIRINO DE NOVAIS da Cédula de Identidade RG nº 40.728.602-0 , inscrito(a) no CPF sob Nº 354.635.228-98

DECLARA sob as penas da lei:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, atendendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

b) Emite Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009;

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Em atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos;

e) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

f) Atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

g) Conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

h) Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de nenhuma esfera;

i) Não integra nosso corpo social, tampouco em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de FAZENDA DO RIO GRANDE

j) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;

k) O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Folha nº 103
Assinatura

l) Enquadra-se na hipótese da Lei Complementar nº 123/2006 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na LC, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate;

m) Assumimos inteira responsabilidade pela entrega do objeto nas condições previstas no Edital e o treinamento dos servidores que operarão os mesmos;

n) Para fins do disposto no §2º do Art. 32 de Lei nº 8.666 de 21 de outubro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.845 de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da Legislação em vigor ou do presente certame, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

o) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados.

JDQ
Novais

FRANCA, 18 DE OUTUBRO DE 2021

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

JDQ NOVAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
JANAINA DONEGA QUIRINO DE NOVAIS
SOCIA GERENTE
RG nº 40.728.602-0-4SSP/SP e CPF 354.635.228-98

CONTRATO SOCIAL
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº 164
Assinatura

SERGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24.05.1959, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.444.506-44, portador da carteira de identidade RG nº M-926120 SSP-MG, residente e domiciliado à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, Km 05, Rodovia PR 444, CEP 86700-970, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná,

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31.12.1990, Médico Veterinário, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.732.769-94, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 8.818.677-0 SSP-PR-PR, residente e domiciliada à Rua Canário nº 250, And 12, Apartamento 1204, Parque Veneza, CEP 86701-565, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresaria de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA,** e tem sede e domicílio na Rua Andorinhas, nº 100, Centro, CEP 86700-055 em Arapongas-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **01/11/2019** e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados e em consignação, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e utilitários, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e utilitários, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e utilitários, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e utilitários, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e utilitários, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e utilitários, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e utilitários e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e Locação de automóveis.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 14:37 SOB Nº 41209191949.
PROTOCOLO: 196818605 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905164028. NIRE: 41209191949.
SSBARCAR VEICULOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), divididos em 510.000 (quinhentos e dez mil) quotas de capital no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor (R$)
SERGIO BARROS DE CARVALHO	96.00	489.600	489.600,00
PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO	4.00	20.400	20.400,00
Total	100.00	510.000	510.000,00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/202.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **SÉRGIO BARROS DE CARVALHO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 14:37 SOB Nº 41209191949.
PROTOCOLO: 196818605 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905164028. NIRE: 41209191949.
SSBARCAR VEICULOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 166
Assinatura

sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatórios da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
§ 2º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Após os referidos procedimentos, o lucro então verificado será distribuído entre os quotistas, podendo esta distribuição se dar de forma desproporcional à proporção de suas respectivas participações na Sociedade, ou ser retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou capitalizado, devendo, sempre a decisão sobre tal matéria ser tomada mediante aprovação dos sócios da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 14:37 SOB Nº 41209191949
PROTOCOLO: 196818605 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905164028. NIRE: 41209191949.
SSBARCAR VEICULOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

PREF. FAZENDA RIO GR
Folha nº 167
Assinatura

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Arapongas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Arapongas, 01 de Novembro de 2019.

Tab. GRASSANO

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO
Sócio

Tab. GRASSANO

SERGIO BARROS DE CARVALHO
Sócio Administrador

JOSE MANOEL GARCIA FERNANDES
Advogado (OAB/PR 12.855)

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 14:37 SOB Nº 41209191949.
PROTOCOLO: 196818605 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905164028. NIRE: 41209191949.
SSBARCAR VEICULOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
161
Folha nº
Assinatura

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
Comarca de Arapongas - PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2066
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
[JTSH0ef0]-PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO.....
[JTSGg280]-SERGIO BARROS DE CARVALHO.....
.....
Selo: VbhWb . VJXGx . 6eGvk - 9kFRZ . re29j
Arapongas, 06 de Novembro de 2019

POR FÉ
EVELYN PIRES DOS SANTOS
ESCREVENTE JURAMENTADA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 14:37 SOB Nº 41209191949.
PROTOCOLO: 196818605 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905164028. NIRE: 41209191949.
SSBARCAR VEICULOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDÁRIO GRANDE Folha nº 19 Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.445.821/0001-16 **MATRIZ**		**07/11/2019**

NOME EMPRESARIAL
SSBARCAR VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ARAVEL R	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANDORINHAS	**100**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.700-055	**CENTRO**	**ARAPONGAS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@ARAVEL.COM.BR	**(43) 3275-8929/ (43) 3275-8900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/11/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/09/2021** às **21:20:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

PREF. FAZENDA RIO ... Folha nº 140 Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.445.821/0001-16
Razão Social: SSBARCAR VEICULOS LTDA
Endereço: RUA R ANDORINHAS 100 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86700-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/10/2021 a 07/11/2021

Certificação Número: 2021100902045299436994

Informação obtida em 18/10/2021 08:47:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO ... 171 Folha nº Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SSBARCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 35.445.821/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:54 do dia 25/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2021.
Código de controle da certidão: **2479.88D7.32EE.4D6C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
172
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024458365-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.445.821/0001-16**
Nome: **SSBARCAR VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/07/2021 16:15:54)

Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

PREF. FAZENDA R.O. Folha nº 173 Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 20071/2021

Cod. Contribuinte:	2724332
Nome/Razão Social:	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
CPF/CNPJ:	35.445.821/0001-16
Endereço:	RUA ANDORINHAS, Nº 100
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
CEP / Cidade:	86.700-055 - ARAPONGAS
Requerimento nº:	
Finalidade:	Licitação Contribuinte
Validade:	90 dias após a emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, EXISTEM débitos municipais A VENCER, referentes aos cadastros de contribuinte, mobiliário e imobiliário.

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, face o que dispõe o parágrafo 2º do Art. 239 da Lei nº 2.854/01 (CTM) e Art 206 do Código Tributário Nacional. Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributo e Fiscalização

Certidão nº 20071 / 2021

Emitida Eletronicamente via internet em:
10/08/2021 11:14

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:
www.arapongas.p.gov.br
na opção "Atendimento ao Cidadão"

Arapongas - PR, 10 de agosto de 2021.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDÁRIO CBARIRI
Folha nº 14
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SSBARCAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.445.821/0001-16
Certidão nº: 22157693/2021
Expedição: 19/07/2021, às 10:40:39
Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SSBARCAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.445.821/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Arapongas - Paraná

PREF. FAZENDA 175 Folha nº Assinatura

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS
Peterson Adriano Migliorini
(43) 3303-2644
COMARCA DE ARAPONGAS - PARANÁ

Peterson Adriano Migliorini, *Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em pleno exercício, na forma da lei, etc...*

CERTIFICA atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições dos feitos que tem o seu curso perante o MM. Juízo de Direito desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou **NÃO CONSTAR** tenha sido registrada qualquer distribuição de ação de natureza *cível, família, comercial, criminal (incluída execução penal), ações ou execuções fiscais da União, Estado ou Município ou qualquer protesto contra alienação de bens*, contra a pessoa jurídica **SSBARCAR VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.821/0001-16. ********** ********** ********** **CERTIFICA MAIS QUE**, também **VERIFICOU NÃO CONSTAR** nenhum *Pedido de Falência, Concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa* (judicial/extrajudicial) distribuídos contra a pessoa jurídica supra citada. **BUSCA REFERENTE AOS ÚLTIMOS VINTE ANOS.** ********** ********** ********** **PARA FINS CIVIS** ********** ********** **********

***Com a ressalva de quaisquer procedimentos, eventualmente, já registrados junto ao sistema do PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados, até a presente data, junto a este setor de Distribuição.**

O referido é verdade e dou fé.
Arapongas, 10 de Setembro de 2021.

Peterson Adriano Migliorini
Distribuidor Judicial.

COMERCIAL IVAIPORÃ

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO

PREF. FAZENDA
Folha 16
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Comercial Ivaiporã Ltda., inscrita no CNPJ 75.274.423/0001-07, com telefone 043 3472-8000, com sede (matriz) em Ivaiporã - Paraná, situada à Avenida Paraná nº 1340 – Centro, tendo como seu representante legal o Sr. Marcelo Gil, atesta para os devidos fins de direito que a empresa SSBarcar Veículos Ltda, sob o nome Fantasia Renault Aravel, com sede na Rua Andorinhas nº 100 Centro em Arapongas – Pr, CEP: 86700-055, inscrita no CNPJ/MF 35.445.821/0001-16, fornece produtos e serviços iguais ou semelhantes ao objeto ora licitado, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

IVAIPORÃ, 02 de MARÇO de 2020

2.º TABELIONATO DE NOTAS

Comercial Ivaiporã Ltda
Marcelo Gil
Diretor

2º TABELIONATO DE NOTAS DE IVAIPORÃ
RAPHAEL CAVALCANTE REZEK - Tabelião Titular
Rua Rio Grande do Sul, nº 12
Centro - CEP: 86.870-000
Ivaiporã/PR

Selo 3VGjT.yIkjH.IvXqq, Controle: HsHFd.7yL24
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCELO LUIZ GIL.*0012* F1LP4FC93-621953-84*. Dou fé. Ivaiporã-Paraná, 03 de março de 2020.

Luiz Carlos Sargentin-Escrevente

1º Serviço Notarial - Gressano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2.º TABELIONATO DE NOTAS
IVAIPORÃ - PR

177
Folha nº
Assinatura

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
Tabelionato de Notas
Exclusivo
Autenticação
ARAPONGAS
PR
FTS02876
14 MAIO 2021
ARAPONGAS
PR
LIGIA REGINA DE ANDRADE

PREF. FAZENDA
Folha nº 179

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ **35.445.821/0001-16**, IE Nº**90832263-04**, localizada na **rua Andorinhas nº100, Arapongas- Pr CEP 86.700-055**, representada por SERGIO BARROS DE CARVALHO, já participou do Pregão Eletrônico 27/2020, aquisição de veículo novo zero quilometro.

Atestamos ainda, que a empresa demonstrou total capacidade técnica na execução dos serviços contratados, estando apta a prestar serviços desta natureza para outras empresas.

Atenciosamente,

Nova América da Colina, 03 de março de 2021

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
RG: 94.300.577-0 SSP

Leandro Perez de Oliveira
Pregoeiro Municipal
Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/Pr
CNPJ: 75.827.204/0001-08
Telefone: 43 -3553 1633
e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br

75.827.204/0001-08
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA AMÉRICA DA COLINA
DEPARTAMENTO DE
COMPRAS

1º Serviço Social - Cressano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

LÍGIA REGINA DE ANDRADE
14 MAIO 2021
ARAPONGAS
PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Assinatura
Folha nº

RENAULT
Passion for life

ARAVEL

PREF. FAZENDA
Folha nº 130
Ass.

RAZÃO SOCIAL: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 35.445.821/0001-16 IE Nº: 90832263-04
Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador
Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44
ENDEREÇO: R Andorinhas Nº 100, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900
E-MAIL: licitacao@aravel.com.br
Agência/Nº-Conta Bancária: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021
PROTOCOLO Nº. 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa SSBARCAR VEÍCULOS LTDA com sede na cidade de ARAPONGAS - PR, Rua ANDORINHAS, n.º 100, Bairro CENTRO, com CNPJ sob n.º 35.445.821/0001-16, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer 08 VEÍCULOS PASSEIO 5 PASSAGEIROS, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	✓ RENAULT KWID ZEN ✓ MOTOR 1.0 ✓ ZERO KM ✓ ANO E MODELO 2021/2022 ✓ CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS ✓ MOTOR FLEX ✓ COR BRANCA ✓ DIREÇÃO ELÉTRICA ✓ 04 PORTAS ✓ FREIOS ABS ✓ AIRBAG DUPLO ✓ CÂMBIO MANUAL 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ ✓ ESTEPE IGUAL O DE RODAGEM ✓ COR BRANCA ✓ DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.423 MM ✓ TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME) ✓ AR CONDICIONADO ✓ RÁDIO AM/FM/MP3 E ENTRADA USB ✓ JOGO DE TAPETES ✓ GARANTIA DE 36 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO.	RENAULT KWID ZEN 1.0	02	UNID.	59.700,00	119.400,00

35.445.821/0001 - 16
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas Nº. 100 - Centro
86.700-055 - ARAPONGAS - PR.

RENAULT
Passion for life

ARAVEL

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública

Valor Unitário da proposta: R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Valor Total da proposta: R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais).

Validade da proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

Prazo de garantia: 36 (trinta e seis) meses da entrada em operação.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidã Negativa de Débitos Trabalhistas.

Prazo de entrega: 90 dias após emissão na nota de empenho ou autorização de fornecimento.

A assistência técnica poderá ser realizada em qualquer concessionária Renault em território nacional, ou em nossa concessionária situada na Rua Andorinhas nº 100 Centro em Arapongas - Pr, com instalações adequadas, equipamentos ferramental, oficina especializada e autorizada com equipe técnica capacitada na marca.

Todos os custos referente ao fornecimento do veículo já estão inclusos no valor da proposta

Dados bancários: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

Se vencedora, na qualidade de representante legal, o responsável pela assinatura do contrato será: SÉRGIO BARROS DE CARVALHO, RG: M926120 SSP-MG, CPF: 328.444.506-44.

Para contato informamos: Robson de Oliveira Gonçalves, telefone 043 3275-8900 e e-mail licitacao@aravel.com.br

Demais especificações conforme edital nº 74/2021.

PREF. FAZENDA RO... Folha nº ... Assinatura

Arapongas, 18 de outubro de 2021

Robson de Oliveira Gonçalves
Vendedor - Procurador
Departamento de Licitações
Rg: 10.410.306-5
Cpf: 072.069.969-06

35.445.821/0001 - 16

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 100 - Centro
86.700-055 - ARAPONGAS - PR.

RENAULT
Passion for life

ARAVEL

RAZÃO SOCIAL: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 35.445.821/0001-16 IE Nº: 90832263-04
Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador
Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44
ENDEREÇO: R Andorinhas Nº 100, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900
E-MAIL: licitacao@aravel.com.br
Agência/Nº-Conta Bancária: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

PREF. FAZENDA R.O. Folha nº 12 Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021
PROTOCOLO Nº. 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.445.821/0001-16, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) SÉRGIO BARROS DE CARVALHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº M926120 SSP-MG e do CPF nº 328.444.506-44, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 - TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

e) Não está enquadrada como ME/EPP.

Arapongas, 18 de outubro de 2021

35.445.821/0001 - 16
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas Nº. 100 - Centro
86.700-055 - ARAPONGAS - PR.

Robson de Oliveira Gonçalves
Vendedor - Procurador
Departamento de Licitações
Rg: 10.410.306-5
Cpf: 072.069.969-06

RENAULT
Passion for life

ARAVEL

RAZÃO SOCIAL: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 35.445.821/0001-16 IE Nº: 90832263-04
Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador
Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44
ENDEREÇO: R Andorinhas Nº 100, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900
E-MAIL: licitacao@aravel.com.br
Agência/Nº-Conta Bancária: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
113
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021
PROTOCOLO Nº. 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

ANEXO IV

Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,
A licitante SSBARCAR VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 35.445.821/0001-16 por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Arapongas, 18 de outubro de 2021

35.445.821/0001 - 16
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas Nº. 100 - Centro
86.700-055 - ARAPONGAS - PR.

Robson de Oliveira Gonçalves
Vendedor - Procurador
Departamento de Licitações
Rg: 10.410.306-5
Cpf: 072.069.969-06

RENAULT
Passion for life

ARAVEL

RAZÃO SOCIAL: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 35.445.821/0001-16 IE Nº: 90832263-04
Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador
Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44
ENDEREÇO: R Andorinhas Nº 100, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900
E-MAIL: licitacao@aravel.com.br
Agência/Nº-Conta Bancária: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

PREF. FAZENDA ... Folha nº 14 ... Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021
PROTOCOLO Nº. 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

ANEXO V

Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.445.821/0001-16, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) SÉRGIO BARROS DE CARVALHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº M926120 SSP-MG e do CPF nº 328.444.506-44, DECLARA que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguineos(conjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Arapongas, 18 de outubro de 2021

35.445.821/0001 - 16
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas Nº. 100 - Centro
86.700-055 - ARAPONGAS - PR.

Robson de Oliveira Gonçalves
Vendedor - Procurador
Departamento de Licitações
Rg: 10.410.306-5
Cpf: 072.069.969-06

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ARAPONGAS

1º Serviço Notarial de Arapongas - Paraná

DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
1º NOTÁRIO

Livro **0325-P** Folha **014**

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Procuração bastante que faz: **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.**, como adiante se declara:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um **(20/04/2021)**, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em Cartório perante mim, 1º. Notário, compareceu como outorgante: **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica, com sede (MATRIZ) situada à Rua Andorinhas, 100, Centro, em Arapongas-PR., inscrita no CNPJ sob nº.35.445.821/0001-16, com seu Contrato Social (Ato Constitutivo) arquivado sob NIRE nº.41209191949, em 07.11.2019, e Certidão Simplificada datada de 05.04.2021 todos da Junta Comercial do Estado do Paraná e arquivados neste Serviço Notarial no livro nº.214, fls.092 à 097, e Digitalmente, representada neste ato por: **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG.M-926.120-SSP/MG. e CPF.328.444.506-44, nascido aos 24/05/1959, em Paraisópolis-MG., residente e domiciliado na PR-444, s/nº. - Centro de Hipismo Equilíbrio, em Arapongas-PR., CEP: 86.702-625; endereço eletrônico: não informado; a presente por mim Escrevente Juramentado e pelo 1º. Notário, identificada e qualificada, em face dos documentos apresentados, do que dou fé. Pela outorgante foi dito que pelo presente instrumento, nomeia e constitui seu procurador: **ROBSON DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Carteira de Identidade RG.10.410.306-5-SSP/PR. e CPF.072.069.969-06, nascido aos 29/01/1990, em Arapongas-PR., residente e domiciliado à Rua Ariramba Bronzeado, 376, Jardim Interlagos, em Arapongas-PR., CEP: 86.710-145; endereço eletrônico: não informado; a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial, Pregão Eletrônico e Tomada de Preço, ou de forma genérica para licitações em geral, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. (Os dados para a presente procuração foram fornecidos pelas partes, inclusive os dados do procurador, assumindo a outorgante responsabilidade pela veracidade das declarações prestadas, tendo conhecimento, de que não é possível correções neste instrumento, isentando esta Serventia Notarial de qualquer responsabilidade pela aceitação, erro, incorreção ou equivoco, advindos das suas declarações).Os elementos declaratórios deste instrumento são inalteráveis após a assinatura, de modo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura e cobrança de novo ato. **Que o presente mandato terá prazo de validade de um (01) ano a contar da data de sua lavratura.** Protocolo nº.01321/2021, em 20/04/2021.E de como assim disse(ram), do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhe(s) lido, aceitou(aram) e assina(m), dispensadas as testemunhas de acordo com o Artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Eu, MARIA HENRIQUETA PAULINO DA COSTA GRASSANO, ESCREVENTE JURAMENTADA, que a digitei. Custas desta 384,62VRC. R$ 83,46. Fadep R$ 4,17. ISS R$ 2,90. Selo R$0,90. Funrejus no valor de R$ 20,86, recolhido conforme Lei 18.415/2014. Eu, RICARDO ANTONIOLI GRASSANO, 1º. Notário a subscrevi. (a.a) = SERGIO BARROS DE CARVALHO = NADA MAIS. Trasladada na mesma data. Eu, _____, 1º Notário que a fiz digitar, conferi, subscrevi, dato e assino em público raso.

=EM TEST( ) DA VERDADE.=
Arapongas, 20 de abril de 2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 146
Assinatura

TABELIONATO GRASSANO
EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS
ESCREVENTE JURAMENTADO
ARAPONGAS - PARANÁ

RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
1º NOTÁRIO

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº 0018514PRAA00000000659215
K6C7K.E1gIK.MoJNE-yggvR.EDtn
Valide esse selo em https://horus.funarpen.com.br/consulta

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
ARAPONGAS PR 20 ABR. 2021 ARAPONGAS PR
SELO FUNARPEN
LAIS A. DOS SANTOS MIRANDA
Tabeliã(o) de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FTS00722

PREF. FAZENDA
Folha nº
Assin.

PREF. FAZENDA R.O. CONTRIBUINTE
Folha nº 111
Assinatura

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
ARAPONGAS PR 17 FEV 2021 ARAPONGAS PR
FUNARPEN
LAIS A. DOS SANTOS MIRANDA
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FTJ46358

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 129
Assinatura

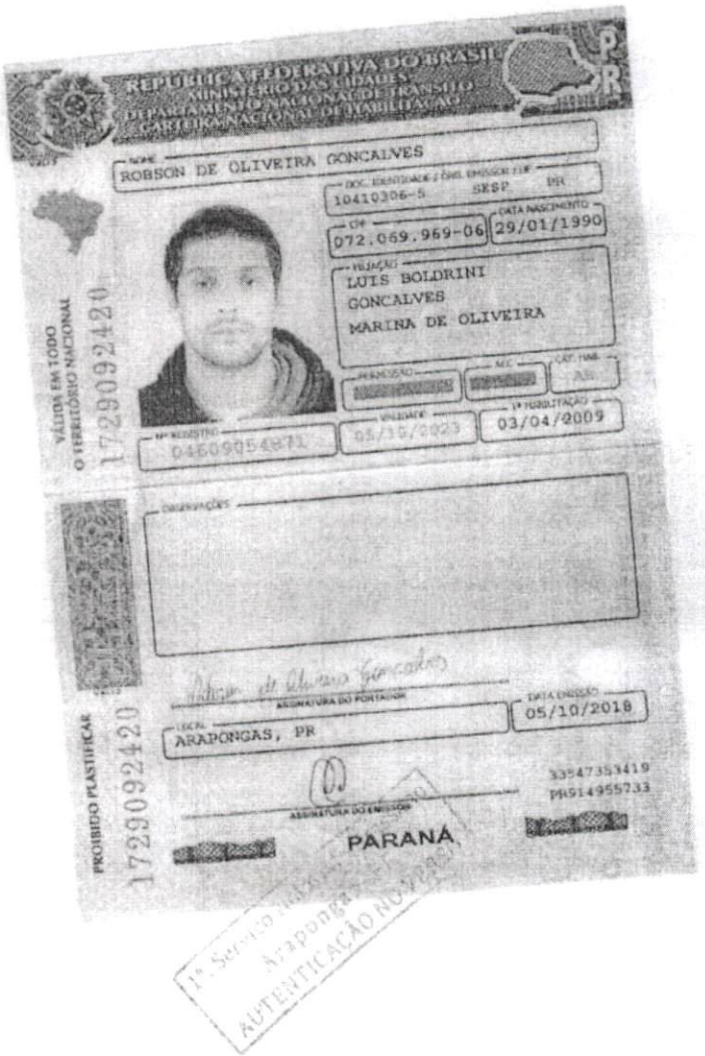

1º Serviço Notarial e Registral
Arapongas
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

PREF. FAZENDA R.O GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS / PARANÁ
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.
ARAPONGAS PR 13 MAIO 2021 ARAPONGAS PR
LIGIA REGINA DE ANDRADE
Tabeliã de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTS02540

PREF. FAZENDA R. GRANDE
Folha nº 191
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8818677-0 SESP PR

CPF
062.732.769-94

DATA NASCIMENTO
31/12/1990

FILIAÇÃO
SERGIO BARROS DE CARVALHO
SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
04644620828

VALIDADE
25/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
18/05/2009

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARAPONGAS, PR

DATA EMISSÃO
25/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

02178188846
PR916129802

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

1º Serviço Notarial e Registral
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS PR 14 MAIO 2021 ARAPONGAS PR

LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO
FUNARPEN
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTS02671

Pregão Eletrônico

989983.742021 .4576 .4250 .181083600

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
193
Folha nº
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00074/2021

Às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria n ° 115/2021 de 22/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 44752/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00074/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Maquina de retificar equipamento de veiculo motorizado
Descrição Complementar: CONSIDERAR ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 129.133,3300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ES**, pelo melhor lance de** R$ 129.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 128.000,0000 .

Item: 2
Descrição: Maquina de retificar equipamento de veiculo motorizado
Descrição Complementar: CONSIDERAR ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 119.586,6600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SSBARCAR VEICULOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 119.400,0000 .

Histórico

Item: 1 - Maquina de retificar equipamento de veiculo motorizado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.406.957/0001-54	JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ES	Sim	Sim	1	R$ 129.000,0000	R$ 129.000,0000	17/10/2021 18:27:58

Marca: CHEVROLET
Fabricante: CHEVROLET
Modelo / Versão: SPIN PREMIER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo 0 KM, com capacidade mínima 07 (sete) lugares - (6+1); 4 portas, kit elétrico (vidros e travas); combustível flex (gasolina e etanol), freios a disco com ABS; motor mínimo 1.4, câmbio manual; mínimo 5 marchas a frente e 1 ré; estepe igual ao de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; ar-condicionado, cor branca, com rádio FMmp3 e entradas usb acessórios: além dos de série, inclusos os 4 tapetes, garantia mín ma de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 129.000,0000	34.406.957/0001-54	18/10/2021 09:00:04:207

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/10/2021 09:01:05	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	18/10/2021 09:11:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/10/2021 09:12:55	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	18/10/2021 09:12:55	Item encerrado.
Aceite de proposta	18/10/2021 09:37:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ES, CNPJ/CPF: 34.406.957/0001-54, pelo melhor lance de R$ 129.000,0000 e com valor negociado a R$ 128.000,0000. Motivo: valor negociado via chat.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/10/2021 10:02:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ES, CNPJ/CPF: 34.406.957/0001-54.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/10/2021 10:03:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ES, CNPJ/CPF: 34.406.957/0001-54.
Habilitação de fornecedor	18/10/2021 10:30:51	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ES, CNPJ/CPF: 34.406.957/0001-54, pelo melhor lance de R$ 129.000,0000 e com valor negociado a R$ 128.000,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

PREF. FAZENDA R.O. Folha nº 194 Assinatura

Item: 2 - Maquina de retificar equipamento de veiculo motorizado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.445.821/0001-16	SSBARCAR VEICULOS LTDA	Não	Não	2	R$ 59.700,0000	R$ 119.400,0000	18/10/2021 08:53:32

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT
Modelo / Versão: KWID ZEN 1.0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • RENAULT KWID ZEN • MOTOR 1.0 • ZERO KM • ANO E MODELO 2021/2022 • CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS • MOTOR FLEX • COR BRANCA • DIREÇÃO ELÉTRICA • 04 PORTAS • FREIOS ABS • AIRBAG DUPLO • CÂMBIO MANUAL 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ • ESTEPE IGUAL O DE RODAGEM • COR BRANCA • DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.423 MM • TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME) • AR CONDICIONADO • RÁDIO AM/FM/MP3 E ENTRADA USB • JOGO DE TAPETES • GARANTIA DE 36 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 119.400,0000	35.445.821/0001-16	18/10/2021 09:00:04:207

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/10/2021 09:01:07	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	18/10/2021 09:11:08	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/10/2021 09:12:58	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	18/10/2021 09:12:58	Item encerrado.
Aceite de proposta	18/10/2021 09:58:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.445.821/0001-16, pelo melhor lance de R$ 119.400,0000.
Habilitação de fornecedor	18/10/2021 10:03:41	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SSBARCAR VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 35.445.821/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

PREF. FAZENDÁRIO GRANDE
195
Folha nº
Assinatura

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	18/10/2021 09:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/10/2021 09:00:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/10/2021 09:00:07	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/10/2021 09:01:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2021 09:01:07	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2021 09:11:06	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	18/10/2021 09:11:08	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	18/10/2021 09:12:55	O item 1 está encerrado.
Sistema	18/10/2021 09:12:58	O item 2 está encerrado.
Sistema	18/10/2021 09:13:00	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	18/10/2021 09:14:49	Para JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ES - Tendo em vista que não houve lance ou descontos durante a sessão, questiono quanto a possibilidade de apresentar desconto sobre o valor da proposta inicial para o item 01.
34.406.957/0001-54	18/10/2021 09:16:06	Bom dia, Sr.Pregoeiro
34.406.957/0001-54	18/10/2021 09:17:45	para mostrar o bom comprometimento e vontade da nossa empresa em vender para o municipio do senhor consigo fazer por 128.000,00
Pregoeiro	18/10/2021 09:29:42	Para JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ES - Certo. Obrigada.
Pregoeiro	18/10/2021 09:38:08	Para SSBARCAR VEICULOS LTDA - Tendo em vista que não houve lance ou descontos durante a sessão, questiono quanto a possibilidade de apresentar desconto sobre o valor da proposta inicial para o item 02.
Pregoeiro	18/10/2021 09:45:54	Para SSBARCAR VEICULOS LTDA - Solicito retorno até às 10h15.
35.445.821/0001-16	18/10/2021 09:56:01	Bom dia, informo que já estamos no nosso limite, impossibilitando a conceder mais descontos. Grato
Pregoeiro	18/10/2021 10:00:30	Para JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ES - Informo que da análise dos documentos de habilitação, foi percebida a ausência de atestados de capacidade técnica, conforme solicitado no item 13.1.4 do edital.
34.406.957/0001-54	18/10/2021 10:02:27	Sra.Pregoeira, ja estou com o documento solicitado
Pregoeiro	18/10/2021 10:02:34	Para JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ES - Levando em consideração que a empresa é a única proponente para o item, será concedido prazo, com fulcro no artigo 48, inciso II da lei de licitações 8.666/93, de 08 (oito) dias para apresentação de nova documentação;
Pregoeiro	18/10/2021 10:02:51	Para JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ES - Foi aberto campo no sistema para anexo.
Sistema	18/10/2021 10:02:58	Senhor fornecedor JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ES, CNPJ/CPF: 34.406.957/0001-54, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	18/10/2021 10:03:42	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Sistema	18/10/2021 10:03:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ES, CNPJ/CPF: 34.406.957/0001-54, enviou o anexo para o ítem 1.
34.406.957/0001-54	18/10/2021 10:09:04	obrigado Sra.Pregoeira. é uma honra para nossa empresa vender para a cidade da senhora
Pregoeiro	18/10/2021 10:31:01	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/10/2021 às 11:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	18/10/2021 08:45:26	
Abertura da sessão pública	18/10/2021 09:00:04	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	18/10/2021 09:12:59	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/10/2021 10:03:42	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/10/2021 10:31:01	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/10/2021 às 11:00:00.

PREF. FAZENDA R.O GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:13 horas do dia 18 de outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PREGÃO ELETRÔNICO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
192
Folha nº
Assinatura

Pregão Eletrônico Nº 00074/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

34.406.957/0001-54 - JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ES

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Maquina de retificar equipamento de veiculo motorizado	Unidade	1	R$ 129.133,3300	R$ 128.000,0000	R$ 128.000,0000

Marca: CHEVROLET
Fabricante: CHEVROLET
Modelo / Versão: SPIN PREMIER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo 0 KM, com capacidade mínima 07 (sete) lugares - (6+1); 4 portas, kit elétrico (vidros e travas); combustível flex (gasolina e etanol), freios a disco com ABS; motor mínimo 1.4, câmbio manual; mínimo 5 marchas a frente e 1 ré; estepe igual ao de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; ar-condicionado, cor branca, com rádio FMmp3 e entradas usb acessórios: além dos de série, inclusos os 4 tapetes, garantia mín ma de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação.

Total do Fornecedor: R$ 128.000,0000

35.445.821/0001-16 - SSBARCAR VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Maquina de retificar equipamento de veiculo motorizado	Unidade	2	R$ 119.586,6600	R$ 59.700,0000	R$ 119.400,0000

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT
Modelo / Versão: KWID ZEN 1.0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • RENAULT KWID ZEN • MOTOR 1.0 • ZERO KM • ANO E MODELO 2021/2022 • CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS • MOTOR FLEX • COR BRANCA • DIREÇÃO ELÉTRICA • 04 PORTAS • FREIOS ABS • AIRBAG DUPLO • CÂMBIO MANUAL 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ • ESTEPE IGUAL O DE RODAGEM • COR BRANCA • DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.423 MM • TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME) • AR CONDICIONADO • RÁDIO AM/FM/MP3 E ENTRADA USB • JOGO DE TAPETES • GARANTIA DE 36 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO.

Total do Fornecedor: R$ 119.400,0000

Valor Global da Ata: R$ 247.400,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 163/2021 Licitação: 74/2021 - PE Data da Homologação:									
Fornecedor: 17025 - SSBARCAR VEÍCULOS LTDA									
2	42-02-0110	Veículo 0 KM, com capacidade mínima 05 (cinco) lugares - (4	RENAULT	UM	2,000	0,0000	59.700,0000	119.400,00	Venceu
			Total do Fornecedor --------->		2,000			119.400,00	
Nr. do Processo: 163/2021 Licitação: 74/2021 - PE Data da Homologação:									
Fornecedor: 20978 - JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVIC									
1	42-02-0109	Veículo 0 KM, com capacidade mínima 07 (sete) lugares - (6+1	CHEVROLET	UM	1,000	0,0000	128.000,0000	128.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor --------->		1,000			128.000,00	

Fazenda Rio Grande, 18 de Outubro de 2021.

PREF. FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 74/2021

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 74/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação" tendo como vencedoras as empresas:

JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI; pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.957/0001-54, vencedora do item 01 com valor total de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais);

SSBARCAR VEICULOS LTDA; pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.821/0001-16, vencedora do item 02 com valor total de R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretária Municipal de Educação para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria 115/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0044752/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 009.001.006 - Assessor e coordenador ADM

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0044752/2021	Ofício		18/10/2021 11:38	☐	☐

Obs. do andamento: Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretária Municipal de Educação para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Súmula: OF 0938 - Solicitação para abertura de licitação para aquisição de 3 (três) veículos.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 11:38:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº: 44.752/2021 – Fly

Assunto: Registro de Preços para aquisição de 3 Veículos

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Administração

RELATÓRIO PROCEDIMENTAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise dos autos e considerando o Parecer Jurídico o qual, constatou a inexistência de óbice na escolha da modalidade de pregão e análise do processo quanto ao seu prosseguimento. Considerando que a Comissão Permanente de Licitações realizou todas as etapas que lhe eram pertinentes, autorizo o procedimento de homologação do certame.

Fazenda Rio Grande, 19 de Outubro de 2021.

Cesar Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 5801/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0044752/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0044752/2021	Ofício		21/10/2021 09:09	☐	☐

Súmula: OF 0938 - Solicitação para abertura de licitação para aquisição de 3 (três) veículos.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 09:09:48

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 750/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 03
Assinatura

Processo n. 44752/2021
Interessados: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 074/2021, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) veículos 0km para uso da Secretaria interessada, sendo 02 (dois) deles com capacidade para 05 (cinco) lugares e 01 (um) com capacidade de 07 (sete) lugares.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição do item a ser adquirido e a destinação do mesmo.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Compareceu uma única proponente.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante participante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Não houve recurso.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 014
Assinatura

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame. O Secretário Municipal de Educação manifestou-se favoravelmente à homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, havendo sido seguido regularmente o trâmite do processo licitatório, cumpridos os ritos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo, para fins de homologação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de outubro de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
Decreto 5936/2021

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 34.406.957/0001-54 35.445.821/0001-16

LIMPAR

Data da consulta: 22/10/2021 10:37:00
Data da última atualização: 21/10/2021 18:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 34.406.957/0001-54 35.445.821/0001-16

LIMPAR

Data da consulta: 22/10/2021 10:09:42
Data da última atualização: 21/10/2021 18:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 07
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 74/2021**, o qual tem como objeto o "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI;** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.957/0001-54, vencedora do item 01 com valor total de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais); **SSBARCAR VEICULOS LTDA;** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.821/0001-16, vencedora do item 02 com valor total de R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 750/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 201
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº224/2021 de 25 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 71/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico".
RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 71/2021, publicada no dia 21 (vinte e um) de outubro de 2021 na Edição nº 222/2021, pág. 6, do Diário Oficial do Município.
Onde se lê – ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.791/0001-32, vencedora dos itens 02, 04, 06, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 22, 26, 28, 31, 32 e 35 com valor total de R$ 1.926.002,97 (um milhão e quinhentos e vinte e seis mil e dois reais e noventa e sete centavos).
Leia-se – **ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.791/0001-32, vencedora dos itens 02, 04, 06, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 22, 26, 28, 31, 32 e 35 com valor total de R$ 1.454.368,09 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2021

Nasrib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO DO CONTRATO Nº 030/2020 ID 3388

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas."
MODALIDADE: Tomada de Preço 01/2020;
PROTOCOLO: 51366/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período 60 (sessenta) dias a contar de 15 de Novembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 74/2021,** o qual tem como objeto o "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI;** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.957/0001-54, vencedora do item 01 com valor total de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), **SSBARCAR VEICULOS LTDA;** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.821/0001-16, vencedora do item 02 com valor total de R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 750/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de outubro de 2021.

Nasrib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021

Objeto: "Aquisição de colchões/colchonetes, roupas de cama e banho e espelhos para suprir as necessidades dos CMEIs, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no DOE do Município;
Processo Administrativo: 129/2021;
Protocolo: 35511/2021;
Data da Assinatura: 17/09/2021.

Detentor: H.A. ERBE E CIA LTDA - EPP;
CNPJ: 76.518.323/0001-33;
Inscrição Estadual nº: 10107930-99;
Endereço: Rua Carlos Essenfelder, nº 3775, Boqueirão - Curitiba/PR;
Administrador: Ana Carolina Erbe;
CPF nº: 027.791.119-25;
Valor Total: R$ 46.470,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta reais).

Detentor: ELO TEXTIL LTDA - EPP;
CNPJ: 28.844.636/0001-39;
Inscrição Estadual nº: 90763381-05;
Inscrição Municipal nº: 2240;
Endereço: Rua Dorival Soncela, nº 10, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste/PR;
Administrador: Gabriel Henrique de Lima Vieira;
CPF nº: 061.644.599-74;
Valor Total: R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Detentor: PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 10.956.983/0001-98;
Inscrição NIRE nº: 41209858l;
Endereço: Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, nº 2054. , Bairro Centro, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná;
Administrador: Pedro do Paula Teixeira Neto;
CPF nº: 170.442.009-15;
Valor Total: R$ 20.213,60 (vinte mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos).

Detentor: BRUNO DO ESPÍRITO SANTO PIERRIN - IND;
CNPJ: 30.108.802/0001-80;
Inscrição Estadual nº: 907.77362-01;

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

TECNOTAM EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Atividade de Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos instalada na BR 277, Km 126,5, s/n, Bairro Nova Serrinha, no município de Balsa Nova, Paraná. LO-A nº 138.389.

PAINEIRA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.965.635/0001- 84 NIRE Nº 41204765891
ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA DE SÓCIOS
REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2.021.

01.DATA/HORA E LOCAL: Aos 05 dias do mês de outubro de 2.021, às 09:00 horas, na Sede da Sociedade em Curitiba-PR., à Rua Bom Jesus nº 212 – SE – 2.504 – Andar 25, Bairro Juvevê – CEP 80.035-010; **02.PRESENÇA:** Sócios representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de sócios e apresentadas no final desta Ata: **03.COMPOSIÇÃO DA MESA:** PAULO HENRIQUE GULIN GOMES, Presidente da Mesa e DENNY GULIN CRIVELLARO SOARES, Secretária: **04.PUBLICAÇÕES:** Dispensadas conforme Parágrafo 2º, do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406 de 10/01/2.002 e convocação feita através de Carta Convite endereçada a todos os sócios; **05.ORDEM DO DIA:** a) Aprovação e votação da redução do capital social. **06.DELIBERAÇÕES:** Como é do conhecimento de todos é conveniente a redução do capital social em R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) que será absorvida proporcionalmente por todos os sócios, e pago em moeda corrente e legal do país em parcelas ou de uma só vez num prazo de 1.080 (mil e oitenta) dias. Matéria esta que colocada em votação foi aprovada por unanimidade. **07. QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos sócios. **08. ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada. **09. SÓCIOS PRESENTES:** **C.M.G INVESTIMENTOS S/A** (WALDEMAR GERONASSO e LUCIANO RASERA GULIN), **GAMA PARTICIPAÇÕES LTDA** (ANA IRIA GOLIN VIANNA e MATHEUS WELDT GOLIN), **NONNA INVESTIMENTOS S/A** (LUIZ NORBERT GULIN, MARI NELY GULIN DE CARVALHO E SILVA, MARIA CELI GULIN), **PRÓ – ANGELO PARTICIPAÇÕES LTDA** (ACIR ANTONIO GULIN e ALEXANDRE RADTKE), **TIME LIFE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA** (DENNY GULIN CRIVELLARO SOARES e THIAGO CARVALHO GULIN) e **V.SUL PARTICIPAÇÕES LTDA** (ALEXANDRE GULIN e JOSÉ LUIZ DE SOUZA CURY). **10. CERTIDÃO:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões.

Curitiba/Pr., 05 de outubro de 2.021

PAULO HENRIQUE GULIN GOMES — Presidente da mesa
DENNY GULIN CRIVELLARO SOARES — Secretária

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 154/2021 Processo n.º: 260/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE MATEMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.**
Emissão: **25 de outubro de 2021**
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia **11 de novembro de 2021**, às **09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das **08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30**, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO COMUNICADO DE REABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2021
Processo Administrativo nº. 131/2021 - Protocolo nº 13208/2021
Tipo: Técnica e Preço

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, informa que, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos, reabrirá novo prazo para inscrição, de 26 de outubro de 2021 a 26 de novembro de 2021, dos interessados que possuem formação profissional em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, que não possuam nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de participação do sorteio de membros para compor a Subcomissão técnica, a qual realizará a avaliação das propostas técnicas na licitação para Contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010. **Justificativa da Reabertura**: O prazo foi reaberto devido retificação e republicação do **EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021. O edital retificado de inscrição para compor a Subcomissão Técnica, contendo a nova data do sorteio, estará à disposição dos interessados a partir de 26 de outubro de 2021, no endereço: https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/concorrencia/concorrencia-2021, e na Prefeitura junto a Comissão Permanente de Licitações.**

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Outubro de 2021.
Mauro Antonio Pedroso - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

---

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021
Processo Administrativo nº. 131/2021 - Protocolo nº 13.208/2021
Tipo: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subseqüentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. **Horário/Data da Abertura:** às 09h00 do dia 10 de Dezembro de 2021. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 09h00 do dia 10 de Dezembro de 2021. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo retificado estará à disposição dos interessados a partir de 26 de Outubro de 2021, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Outubro de 2021.
Mauro Antonio Pedroso - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

---

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 74/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI; pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.957/0001-54, vencedora do item 01 com valor total de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais); SSBARCAR VEICULOS LTDA; pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.821/0001-16, vencedora do item 02 com valor total de R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 750/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de outubro de 2021.
Nassib Kassem Hammad - Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 71/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de materiais descartáveis para copa e cozinha, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais".
RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 71/2021, publicada no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2021, pág. 14, do Diário Indústria e Comércio.
Onde se lê – ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.791/0001-32, vencedora dos itens 02, 04, 06, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 22, 26, 28, 31, 32 e 35 com valor total de R$ 1.526.002,97 (um milhão e quinhentos e vinte e seis mil e dois reais e noventa e sete centavos).
Leia-se - ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.791/0001-32, vencedora dos itens 02, 04, 06, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 22, 26, 28, 31, 32 e 35 com valor total de R$ 1.454.368,09 (um milhão e quatrocentos e cinqüenta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2021.
Nassib Kassem Hammad - Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
VARA CÍVEL DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600

EDITAL DE LEILÃO
(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)

O JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: *"art. 21. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances."*), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:
1º LEILÃO: dia 04/11/2021 às 10:00 horas - somente pela avaliação.
2º LEILÃO: dia 25/11/2021 às 10:00 horas - pela melhor oferta, salvo se preço vil.
AUTOS: 0000587-82.2003.8.16.0038: PROMOVENTE: ALEIDO DE SOUZA (CPF/CNPJ: 669.218.999-34) E HILMA DA SILVA DE SOUZA (CPF não cadastrado) X PROMOVIDO: MARILZA DE FATIMA DO PRADO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado): BENS: - Imóvel lote de terreno sob n. 11, da planta de subdivisão da quadra 4, da Planta Jardim Mercês, com indicação Fiscal de lote 011.000, da quadra 077, setor 33 do Cadastro Municipal de Curitiba, medindo 12,00m de frente para a Rua Engenheiro Rômulo Gutierrez, por 33,00m de frente aos fundos de um lado e de 33,00m de frente aos fundos do outro lado, tendo12,00m na linha de fundos, encerrando com uma área do terreno de 390,00m², contendo uma casa em alvenaria, com dois pavimentos, com 285,00m² de área construída, e demais descrição conforme matrícula 2.052 do 1 CRI de Curitiba/PR. **TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais) conforme auto de avaliação de mov. 287.1.
Demais informações, bem como Editais na íntegra, no site do **Leiloeiro:** www.pbcastro.com.br - Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668. A sede do Leiloeiro está situado no Auditório *P.B. CASTRO LEILÕES*, na Rua Jacarezinho, nº1257, conj. 104 – 1º Andar, Mercês - Curitiba/Pr.; CEP: 80.810-130. Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, estão devidamente autorizados e designado(a) pelo(a) MM. Juiz(a) relativo(s) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s). **Endereço do Juízo:** Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná.
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. º 18/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 186/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da Academia de Saúde, localizada na Rua das Hortências, nº 286, Bairro Cristo Rei, Município de União da Vitória, conforme Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos ao presente Edital.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 60.813,21 (Sessenta Mil e Oitocentos e Treze Reais e Vinte e Um Centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **19/11/2021 às 14h00min.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08h ás 12h e das 13h às 17h (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.
Informações adicionais podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, n.º 50, Centro, União da Vitória – PR, telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.
E-mail: admsaude.uva@hotmail.com.
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br.
Links: LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

União da Vitória/PR, 25 de outubro de 2021.
BACHIR ABBAS
PREFEITO MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 69/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para a prestação de serviços de diagramação, formatação e confecção e execução de serviços gráficos diversos, para atender as Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande".
RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 69/2021, publicada no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2021, pág. 14, do Diário Indústria e Comércio.
Onde se lê – GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.919.051/0001-63, vencedora dos itens 02, 03, 08, 10, 20, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 37, 38, 40, 48, 57, 58, 74, 78, 79, 80, 81, 85, 87, 90, 94 e 105 com valor total de R$ 330.861,15 (trezentos e trinta mil e oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos)
Leia-se - GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.919.051/0001-63, vencedora dos itens 02, 03, 08, 10, 20, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 37, 38, 40, 48, 57, 58, 74, 78, 79, 80, 81, 85, 87, 90, 94 e 105 com valor total de R$ 330.692,40 (trezentos e trinta mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
Onde se lê – NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, vencedora dos itens 21, 22, 23, 25, 30, 31, 34, 36, 56, 59 e 93 com valor total de R$ 49.371,55 (quarenta e nove mil e trezentos e setenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos)
Leia-se - NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, vencedora dos itens 21, 22, 23, 25, 30, 31, 34, 36, 56, 59 e 93 com valor total de R$ 49.334,05 (quarenta e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)
Onde se lê – A VIEIRA SERVIÇOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.312/0001-13, vencedora dos itens 12, 62, 63, 65, 91, 97, 98, 99, 102 e 103 com valor total de R$ 195.630,76 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta reais e setenta e seis centavos)
Leia-se - A VIEIRA SERVIÇOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.312/0001-13, vencedora dos itens 12, 62, 63, 65, 91, 97, 98, 99, 102 e 103 com valor total de R$ 188.739,17 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos)
Onde se lê – BUD CRUZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.185.345/0001-44, vencedora dos itens 07, 17, 18, 60, 64, 66, 67, 68, 75, 77, 84 e 100 com valor total de R$ 267.426,96 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)
Leia-se - BUD CRUZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.185.345/0001-44, vencedora dos itens 07, 17, 18, 60, 64, 66, 67, 68, 75, 77, 84 e 100 com valor total de R$ 265.927,11 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e sete reais e onze centavos)

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2021.
Nassib Kassem Hammad - Prefeito Municipal

Sistema Fiep

TIPO: EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30417/2021
ENTIDADE: SENAI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTO WORDSKILLS 2021
DATA DE ABERTURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021 09H00MIN
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/ e www.licitacoes-e.com.br

---

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 3.414/2021**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE BANCO DE QUESTÕES E ELABORAÇÃO DE PROVAS NA MODALIDADE DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE QUESTÕES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ENTIDADE LICITANTE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.
DATA DE ABERTURA: 04 de novembro de 2021 AS 09H00MIN.
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

QUATRO BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 26/10/2021 às 08h50 do dia 22/11/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 22/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 22/11/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 25 de outubro de 2021.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de instituição especializada, de longa permanência (casa de repouso), para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para pessoas com idade entre 18 a 59 anos, do sexo feminino e masculino, em situação de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e com deficiência intelectual associada ou não, do município de União da Vitória/PR.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 11/11/2021.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BBMNET): até as 08h30min do dia 11/11/2021.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 11/11/2021 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/11/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais).
O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitação, localizado no 4º (quarto) andar do Prédio Central da Prefeitura, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, no site, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, menu "Portal da Transparência" e "Licitação". Outras informações pelo e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.
LOCAL DA DISPUTA: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 22 de novembro de 2021.
Bachir Abbas - Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI
Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 -
Fone: (41) 3405-3600 - E-mail: frg-3vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO
(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)

O JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FAZENDA RIO GRANDE- PARANÁ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: *"art. 21. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances."*), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:
1º LEILÃO: dia 04/11/2021 às 10:00 horas - somente pela avaliação.
2º LEILÃO: dia 25/11/2021 às 10:00 horas - pela melhor oferta, salvo se preço vil.
AUTOS: 0014874-88.2019.8.16.0038: PROMOVENTE: ANA PAULA SHIBATA representado(a) por MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA (CPF/CNPJ: 010.441.509-26) X PROMOVIDO: ROMEU PAULO SHIBATA (CPF/CNPJ: 235.649.039-6): BENS: - 01 Veículo VW/LOGUS GLT 1.8, placa IBW-4951, ano 2007/2008, chassi 9BWZZZ55ZRB551073, ano/modelo 1994/1994, RENAVAM 00621629588, **AVALIAÇÃO:** R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) conforme auto de penhora e avaliação de mov 69.2. **Ônus do Veículo:** R$ 581,41 até 21/10/2021 OBS: descrição do estado real do carro estará à disposição dos possíveis interessados no site do leiloeiro (auto de penhora, avaliação e depósito ev. 69.2).
Demais informações, bem como Editais na íntegra, no site do **Leiloeiro:** www.pbcastro.com.br - Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668. A sede do Leiloeiro está situado no Auditório *P.B. CASTRO LEILÕES*, na Rua Jacarezinho, nº1257, conj. 104 – 1º Andar, Mercês - Curitiba/Pr.; CEP: 80.810-130. Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, estão devidamente autorizados e designado(a) pelo(a) MM. Juiz(a) relativo(s) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s). **Endereço do Juízo:** Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600 - E-mail: frg-3vj-s@tjpr.jus.br.

QUATRO BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021, sob a modalidade supre, com as seguintes características:
OBJETO: Selecionar profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas em licitação a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, na modalidade Concorrência, tipo "técnica e preço", objetivando contratar agência especializada para a prestação de serviços de publicidade.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: As inscrições poderão ser protocoladas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro), no Departamento de Licitações, a contar da data de publicação deste edital até as 09 horas do dia 03 de dezembro de 2021.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" e/ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 25 de outubro de 2021.
ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI
Presidente da Comissão de Licitações

PREF. MUNICIPAL RIO GRANDE
Assinatura

Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 116/2021 Modalidade: Tomada de Preços nº. 7/2021 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação para Revitalização de Vias públicas - Adequação e Implantação de Passeios Públicos e sistemas de drenagens, referente ao Contrato de Repasse 021222/2020/CAIXA, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento e seus anexos. COM VALOR MÁXIMO DE R$ 526.622,64 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). Entrega e abertura dos Envelopes: 12/11/21 as 13:45. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
ENÉAR MARQUES, 25 de outubro de 2021.
EDSON LUPATINI Prefeito Municipal
JOELMIR CARLOS MARTINS Presidente da CPL

152356/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 114/2021 Modalidade: Pregão nº. 87/2021 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Aquisição de trator agrícola e implementos agrícolas para o Município de Enéas Marques, de acordo com as condições e conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e anexos. COM VALOR MÁXIMO DE R$ 151.470,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta reais). Entrega e abertura dos Envelopes: 10/11/21 as 13:10. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
ENÉAR MARQUES, 21 de outubro de 2021.
EDSON LUPATINI Prefeito Municipal
JOELMIR CARLOS MARTINS Pregoeiro

152355/2021

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ondulações transversais (lombadas) em diversas ruas do Município e revestimento asfáltico sobre pavimentação existente em pedras irregulares no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes.
SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 11/11/2021, até às 09:00 horas.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.693.901,65 (Um milhão, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e um reais e sessenta e cinco centavos).
AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 25 de outubro de 2021.
MARCIO BONELLA
Presidente da Comissão de Licitações

151815/2021

Fazenda Rio Grande

AVISO COMUNICADO DE REABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2021
Processo Administrativo nº. 131/2021 - Protocolo nº 13208/2021

Tipo: Técnica e Preço
A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, informa que, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos, reabrirá novo prazo para inscrição, de 26 de outubro de 2021 a 26 de novembro de 2021, dos interessados que possuem formação profissional em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, que não possuam nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande com a finalidade de participação do sorteio de membros para compor a Subcomissão técnica, a qual realizará a avaliação das propostas técnicas na licitação para Contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010. **Justificativa da Reabertura**: O prazo foi reaberto devido retificação e republicação do **EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021. O edital retificado de inscrição para compor a Subcomissão Técnica, contendo a nova data do sorteio, estará à disposição dos interessados a partir de 26 de outubro de 2021, no endereço: https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/concorrencia/concorrencia-2021, e na Prefeitura junto a Comissão Permanente de Licitações.**

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2021.
Mauro Antonio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

152141/2021

AVISO DE NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021
Processo Administrativo nº. 131/2021 - Protocolo nº 13.208/2021

Tipo: Técnica e Preço
OBJETO: Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subseqüentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. **Horário/Data da Abertura:** às 09h00 do dia 10 de Dezembro de 2021. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 09h00 do dia 10 de Dezembro de 2021. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo retificado estará à disposição dos interessados a partir de 26 de Outubro de 2021, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Outubro de 2021.
Mauro Antonio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

152159/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 74/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI; pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.957/0001-54, vencedora do item 01 com valor total de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais); SSBARCAR VEICULOS LTDA; pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.821/0001-16, vencedora do item 02 com valor total de R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 750/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de outubro de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

152165/2021

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 69/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para a prestação de serviços de diagramação, formatação e confecção e execução de serviços gráficos diversos, para atender as Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande".
RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 69/2020, publicada no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2021 na Edição nº 11041/2021, pág. 35, do Diário Oficial do Estado do Paraná.
Onde se lê – GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.919.051/0001-63, vencedora dos itens 02, 03, 08, 10, 20, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 37, 38, 40, 48, 57, 58, 74, 78, 79, 80, 81, 85, 87, 90, 94 e 105 com valor total de R$ 330.861,15 (trezentos e trinta mil e oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos)
Leia-se - GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.919.051/0001-63, vencedora dos itens 02, 03, 08, 10, 20, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 37, 38, 40, 48, 57, 58, 74, 78, 79, 80, 81, 85, 87, 90, 94 e 105 com valor total de R$ 330.692,40 (trezentos e trinta mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
Onde se lê – NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, vencedora dos itens 21, 22, 23, 25, 30, 31, 34, 36, 56, 59 e 93 com valor total de R$ 49.371,55 (quarenta e nove mil e trezentos e setenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos)
Leia-se - NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, vencedora dos itens 21, 22, 23, 25, 30, 31, 34, 36, 56, 59 e 93 com valor total de R$ 49.334,05 (quarenta e nove mil e trezentos e

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2021

Processo Administrativo nº. 131/2021 - Protocolo nº 13208/2021
Tipo: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subseqüentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. Horário/Data da Abertura: às 09h00 do dia 10 de Dezembro de 2021. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h00 do dia 10 de Dezembro de 2021. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo retificado estará à disposição dos interessados a partir de 26 de Outubro de 2021, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Outubro de 2021.
MAURO ANTONIO PEDROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 74/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI; pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.957/0001-54, vencedora do item 01 com valor total de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais); SSBARCAR VEICULOS LTDA; pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.821/0001-16, vencedora do item 02 com valor total de R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 750/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de outubro de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 71/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de materiais descartáveis para copa e cozinha, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 71/2021, publicada no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2021 na Edição n° 200/2021, pág. 275, do Diário Oficial da União.

Onde se lê - ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.791/0001-32, vencedora dos itens 02, 04, 06, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 22, 26, 28, 31, 32 e 35 com valor total de R$ 1.526.002,97 (um milhão e quinhentos e vinte e seis mil e dois reais e noventa e sete centavos).

Leia-se - ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.791/0001-32, vencedora dos itens 02, 04, 06, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 22, 26, 28, 31, 32 e 35 com valor total de R$ 1.454.368,09 (um milhão e quatrocentos e cinqüenta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 69/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para a prestação de serviços de diagramação, formatação e confecção e execução de serviços gráficos diversos, para atender as Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 69/2021, publicada no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2021 na Edição n° 200/2021, pág. 275, do Diário Oficial da União.

Onde se lê - GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.919.051/0001-63, vencedora dos itens 02, 03, 08, 10, 20, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 37, 38, 40, 48, 57, 58, 74, 78, 79, 80, 81, 85, 87, 90, 94 e 105 com valor total de R$ 330.861,15 (trezentos e trinta mil e oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos)

Leia-se - GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.919.051/0001-63, vencedora dos itens 02, 03, 08, 10, 20, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 37, 38, 40, 48, 57, 58, 74, 78, 79, 80, 81, 85, 87, 90, 94 e 105 com valor total de R$ 330.692,40 (trezentos e trinta mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

Onde se lê - NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, vencedora dos itens 21, 22, 23, 25, 30, 31, 34, 36, 56, 59 e 93 com valor total de R$ 49.371,55 (quarenta e nove mil e trezentos e setenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos)

Leia-se - NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, vencedora dos itens 21, 22, 23, 25, 30, 31, 34, 36, 56, 59 e 93 com valor total de R$ 49.334,05 (quarenta e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)

Onde se lê - A VIEIRA SERVIÇOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.312/0001-13, vencedora dos itens 12, 62, 63, 65, 91, 97, 98, 99, 102 e 103 com valor total de R$ 195.630,76 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta reais e setenta e seis centavos)

Leia-se - A VIEIRA SERVIÇOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.312/0001-13, vencedora dos itens 12, 62, 63, 65, 91, 97, 98, 99, 102 e 103 com valor total de R$ 188.739,17 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos)

Onde se lê - BUD CRUZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.185.345/0001-44, vencedora dos itens 07, 17, 18, 60, 64, 66, 67, 68, 75, 77, 84 e 100 com valor total de R$ 267.426,96 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)

Leia-se - BUD CRUZ EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.185.345/0001-44, vencedora dos itens 07, 17, 18, 60, 64, 66, 67, 68, 75, 77, 84 e 100 com valor total de R$ 265.927,11 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e sete reais e onze centavos)

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2021

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para execução de capa em Concreto Betuminosó Usinado a Quente (CBUQ) na Avenida General Meira e na Avenida Costa e Silva, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 30 de novembro de 2021, às 08 horas e 30 minutos, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro. O edital está disponível no portal da transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 22 de Outubro de 2021.
NILTON APARECIDO BOBATO
Secretario Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ, Com Lotes Exclusivos de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem (urgência e emergência), conforme descrito no Termo de Referência, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

Valor MÁximo da Proposta: R$ 2.508.660,68 (Dois Milhões, Quinhentos e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Abertura da Licitação: as 09:00 (nove horas) do dia 16/11/2021 (dezesseis dias de novembro de 2021). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/ e no site www.bll.org.com.br

Ibaiti, 25 de outubro de 2021.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

Processo Administrativo nº 463/2021

OBJETO: Aquisição de uma Aquisição de uma Pá Carregadeira, objeto do Convênio MAPA Nº 886121/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti/PR, com entrega em até 90 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R$ 444.300,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais). Recebimento Das Propostas: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/11/2021 (dezesseis de novembro de 2021). Abertura e Julgamento das Propostas: as 09:00 (nove horas) do dia 16/11/2021 (dezesseis de novembro de 2021). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br,

Ibaiti, 26 de outubro de 2021.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO (*)

CONTRATO: 140/2021
TOMADA DE PREÇOS: 020/2021
PROCESSO: 125/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
DOMICILIO LEGAL: PR 323, KM 326, NA CIDADE DE PEROBAL-PR. CEP. 87.538-000
CNPJ: 67.156.943/0002-60
OBJETO: EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TST DE TRECHO DA ESTRADA VELHA CEDRO, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1067294-76/2019 - CONVÊNIO N° 892791 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTAVEL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor R$ 1.083.776,07 (um milhão oitenta e três mil setecentos e setenta e seis reais e sete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 14/10/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Sergio Luiz Borges/ Prefeito Municipal
Sotram-Construtora e Terraplenagem LTDA / Contratada.Iporã (PR), 14 de Outubro de 2021.

(*)Republicado por ter saído com incorreções no DOU de 15/10/2021, seção 3, pág. 301.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 212
Assinatura

Pregão Eletrônico: 74/2021

Protocolo Fly n°: 44752/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico **nº 74/2021**, com objeto a "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação", para emissão de **Contrato** em favor das seguintes empresas:

JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI; pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.957/0001-54, vencedora do item 01 com valor total de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais);

SSBARCAR VEICULOS LTDA; pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.821/0001-16, vencedora do item 02 com valor total de R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais).

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria 115/2021

213

CONTRATO Nº 074/2021ID 3622
PE 074/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA JDQ COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss** e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Cesar Alberto Tavares de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.669.389-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.406.957/0001-54, Inscrição Estadual nº. 310.761.823.116, Inscrição Municipal nº. 088917-1, estabelecida na Avenida Dr. Chafic Facury, n° 3906, Bairro Jardim Ângela Rosa, Franca/SP, CEP: 14.403-360, Fone: (16) 98220-066, E-mail: jdqnovais@gmail.com, por seu representante legal, **Sra. Janaina Donega Quirino de Novais**, inscrita no CPF sob nº. 354.635.228-98, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 44752/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação".**

JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVI:34406957000154 Assinado de forma digital por JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E

214

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$128.000,00(Cento e vinte e oito mil reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 74/2021** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

Parágrafo Segundo: A empresa vencedora deverá entregar o veículo devidamente emplacado.

Parágrafo Terceiro: A plotagem do veículo será realizada através de empresa devidamente licitada para este fim, será solicitada através de Ordem de Serviço expedida pela secretaria responsável pelo veículo e deverá ser autorizada pelo setor de Frotas da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: As especificações do item estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I.**

JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVI:24406957000154 Assinado de forma digital por JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E

215

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Sérgio Correa de Assis** – Portaria 128/2021 e como fiscal administrativa, **Elaine Aparecida dos Santos**, Portaria 040/2021 os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 20 (vinte) dias para a reposição.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: O bem será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E
Assinado de forma digital por JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE

Parágrafo Sétimo: No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de não aceitação do objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).

JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E
Assinado de forma digital por JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVI:34406957000154

217

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.52	1107	Federal
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.52	1104	Livres

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E
Assinado de forma digital por JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do bem nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
j) As obrigações constantes no presente Contrato são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVI:24406957000154
Assinado de forma digital por JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E

219

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez

JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E
Assinado de forma digital por JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVI:34406957000154

por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais

JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVI:24406057000154 Assinado de forma digital por JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E

perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a

JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVI:34406957000154 Assinado de forma digital por JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVI:34406957000154

222

contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item

JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVI:34406957000154 Assinado de forma digital por JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVI:34406957000154

223

anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVI:34406957000154 Assinado de forma digital por JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E

224

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Quatorze: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção

JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVI:34406957000154 Assinado de forma digital por JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E

225

das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA (**JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVI:34406957000154
Assinado de forma digital por JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E

226

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinze: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Cesar Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
De Fazenda Rio Grande

P/ Contratada: JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVI:34406957000154

Assinado de forma digital por JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVI:34406957000154

Janaina Donega Quirino de Novais
JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Testemunhas:

Nome:

Nome:

227

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021
PROTOCOLO 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Janaina Donega Quirino de Novais**, representante legal da empresa/organização JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.957/0001-54, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.

JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVI:34406957000154

Assinado de forma digital por JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVI:34406957000154

Janaina Donega Quirino de Novais
JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 163/2021		**Licitação: 74/2021 - PE**		**Data da Homologação: 22/10/2021**					
Fornecedor: 20978 - JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVIC									
1	42-02-0109	Veículo 0 KM, com capacidade mínima 07 (sete) lugares - (6+1); 4 portas, kit elétrico (vidros e travas); combustível flex (gasolina e etanol), freios a disco com ABS; motor mínimo 1.4, câmbio manual; mínimo 5 marchas a frente e 1 ré; estepe igual ao de rodagem; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; ar-condicionado, cor branca, com rádio FMmp3 e entradas usb- acessórios: além dos de série, inclusos os 4 tapetes, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação.	CHEVROLET	UM	1,000	0,0000	128.000,0000	128.000,00	Venceu
		Total do Fornecedor ------->			1,000			128.000,00	

Fazenda Rio Grande, 3 de Novembro de 2021.

JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVI:34406957000154

Assinado de forma digital por JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVI:34406957000154

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DE FRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAL

229

Contribuinte:	JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS
CNPJ:	34406957000154
Inscrição Municipal	88917
Endereço:	AV. CHAFIC FACURY - DR.,3906,PROL. DO JARDIM
	02/08/2019
Atividade	A EMPRESA DEDICA-SE AO RAMO COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA

Dúvidas? Entre em contato conosco pelo e-mail certidaotributos@franca.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAL

Data da Constituição:

Situação Atual: Normal

Ressalvado o direito de o Município de Franca apurar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, certificamos que não constam débitos declarados ou apurados em seu nome nos sistemas dos Cadastros Fiscais e da Dívida Ativa do

Interessado: JDQ NOVAIS

Certidão número: 89805,emitida em 26/10/2021 às 15:34:09 horas

Validade: 30 dias

Código de validação: 10202717201

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autencidade na Internet, no endereço: http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao

230

PREFEITURA DE FRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

231

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ISS

Contribuinte:	JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS
CNPJ:	34406957000154
Inscrição Municipal	88917
Endereço:	AV. CHAFIC FACURY - DR.,3906,PROL. DO JARDIM
	02/08/2019
Atividade	A EMPRESA DEDICA-SE AO RAMO COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA

Dúvidas? Entre em contato conosco pelo e-mail certidaotributos@franca.sp.gov.br

PREFEITURA DE FRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ISS

Data da Constituição:

Situação Atual: Normal

Ressalvado o direito de o Município de Franca apurar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, certificamos que não constam débitos declarados ou apurados em seu nome nos sistemas dos Cadastros Fiscais e da Dívida Ativa do

Interessado: JDQ NOVAIS

Certidão número: 89808,emitida em 26/10/2021 às 15:35:05 horas

Validade: 30 dias

Código de validação: 10702717347

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autencidade na Internet, no endereço: http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao

232

Voltar Imprimir

233

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.406.957/0001-54
Razão Social: JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS ESPECIALIZADOS
Endereço: AV DOUTOR CHAFIC FACURY 3906 SALA 1 / PROLONGAMENTO JARDI / FRANCA / SP / 14403-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2021 a 07/11/2021

Certificação Número: 2021100901423457193263

Informação obtida em 22/10/2021 11:17:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

234

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.406.957/0001-54
Certidão nº: 32495347/2021
Expedição: 07/10/2021, às 09:15:00
Validade: 04/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.406.957/0001-54, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

PGFN FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura
235

CNPJ / IE: 34.406.957/0001-54

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	21100083005-30
Data e hora da emissão	07/10/2021 09:13:18
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.406.957/0001-54 MATRIZ		02/08/2019

NOME EMPRESARIAL
JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JDQ NOVAIS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOUTOR CHAFIC FACURY	3906	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.403-680	PROLONGAMENTO JARDIM ANGELA ROSA	FRANCA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JDQNOVAIS@GMAIL.COM	(16) 9283-1987

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/08/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2021** às **09:07:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

237

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 34.406.957/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:24 do dia 30/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2022.
Código de controle da certidão: **2856.ADDC.5BDF.5810**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

238

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 34.406.957

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	31767396	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	07/10/2021 09:13:02	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

239

CONTRATO Nº 075/2021 ID 3623
PE 074/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss** e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Cesar Alberto Tavares de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.669.389-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º35.445.821/0001-16, Inscrição Estadual nº. 90832263-04, Inscrição Municipal nº. 2724332, estabelecida na Rua das Andorinhas, n°100, Centro, Arapongas/PR, CEP: 86700-055, Fone: (43)3275-8900, e-mail: licitacao@aravel.com.br, por seu representante legal, **Sr. Sergio Barros de Carvalho**, inscrito no CPF sob nº.328.444.506-44, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 44752/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

210

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$119.400,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 74/2021** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Patrimônio Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

Parágrafo Segundo: A empresa vencedora deverá entregar o veículo devidamente emplacado.

Parágrafo Terceiro: A plotagem do veículo será realizada através de empresa devidamente licitada para este fim, será solicitada através de Ordem de Serviço expedida pela secretaria responsável pelo veículo e deverá ser autorizada pelo setor de Frotas da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: As especificações do item estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Sérgio Correa de Assis** – Portaria 128/2021 e como fiscal administrativa, **Elaine Aparecida dos Santos**, Portaria 040/2021 os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 20 (vinte) dias para a reposição.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: O bem será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

242

Parágrafo Sétimo: No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de não aceitação do objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$119.400,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais)**.

243

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.52	1107	Federal
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.52	1104	Livres

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

244

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do bem nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
j) As obrigações constantes no presente Contrato são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

245

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez

246

por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais

perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a

PM FAZENDA RIO GRANDE 248

contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item

249

anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

230

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Quatorze: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção

231

das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA (**SSBARCAR VEÍCULOS LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

252

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinze: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Cesar Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
De Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

Sergio Barros de Carvalho
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

253

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021
PROTOCOLO 44752/2021
Processo Administrativo nº. 163/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Sergio Barros de Carvalho**, representante legal da empresa/organização **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.821/0001-16, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.

Sergio Barros de Carvalho
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação

Nr. do Processo: 163/2021 **Licitação:** 74/2021 - PE **Data da Homologação:** 22/10/2021
Fornecedor: 17025 - **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**

2	42-02-0110	Veículo 0 KM, com capacidade mínima 05 (cinco) lugares - (4+1); potência mínima do motor 1.0, transmissão mínima de 5 marchas a frente e 1 ré, estepe igual ao de rodagem, 4 portas, combustível: flex (gasolina e etanol), freios a disco com ABS, cor: branca, ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica, elétrica ou elétro-hidráulica, kit elétrico (vidros e travas), com rádio FM, mp3 e entradas usb-acessórios: além dos de série, inclusos os 4 tapetes, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação.	RENAULT	UM	2,000	0,0000	59.700,0000	119.400,00	Venceu
		Total do Fornecedor ------->			2,000			119.400,00	

Fazenda Rio Grande, 3 de Novembro de 2021.

255

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.445.821/0001-16
Razão Social: SSBARCAR VEICULOS LTDA
Endereço: RUA R ANDORINHAS 100 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86700-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/10/2021 a 07/11/2021

Certificação Número: 2021100902045299436994

Informação obtida em 18/10/2021 08:47:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

256

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SSBARCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 35.445.821/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:54 do dia 25/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2021.
Código de controle da certidão: **2479.88D7.32EE.4D6C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

257

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025341566-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.445.821/0001-16**
Nome: **SSBARCAR VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/11/2021 15:09:08)

Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

238

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 20071/2021

Cod. Contribuinte:	2724332
Nome/Razão Social:	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
CPF/CNPJ:	35.445.821/0001-16
Endereço:	RUA ANDORINHAS, Nº 100
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
CEP / Cidade:	86.700-055 - ARAPONGAS
Requerimento nº:	
Finalidade:	Licitação Contribuinte
Validade:	90 dias após a emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, EXISTEM débitos municipais A VENCER, referentes aos cadastros de contribuinte, mobiliário e imobiliário.

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, face o que dispõe o parágrafo 2º do Art. 239 da Lei nº 2.854/01 (CTM) e Art 206 do Código Tributário Nacional. Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributo e Fiscalização

Certidão nº 20071 / 2021

Emitida Eletronicamente via internet em:
10/08/2021 11:14

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:
www.arapongas.p.gov.br
na opção "Atendimento ao Cidadão"

Arapongas - PR, 10 de agosto de 2021.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

239

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SSBARCAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.445.821/0001-16
Certidão nº: 22157693/2021
Expedição: 19/07/2021, às 10:40:39
Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SSBARCAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.445.821/0001-16, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

260

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2021 ID 3622

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;
CNPJ: 34.406.957/0001-54;
OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 74/2021;
PROTOCOLO: 44752/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da emissão da Nota de Empenho;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$128.000,00(Cento e vinte e oito mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

Coordenação de Contratos

261

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2021 ID 3623

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA;
CNPJ: 35.445.821/0001-16;
OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 74/2021;
PROTOCOLO: 44752/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da emissão da Nota de Empenho;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$119.400,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 - ID 3561

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP;
CNPJ nº: 78.736.659/0001-06;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a ampliação do quartel de Corpo de Bombeiros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 18/2020.";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 018/2020;
PROTOCOLO: 54418/2021;
VALOR: Fica acrescido ao contrato original o montante no valor de **R$ 98.460,17 (Noventa e oito mil e quatrocentos e sessenta reais e dezessete centavos)**, decorrentes do acréscimo dos valores dos insumos;
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021 ID 3623

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA;
CNPJ: 35.445.821/0001-16;
OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 74/2021;
PROTOCOLO: 44752/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da emissão da Nota de Empenho;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$119.400,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019 - ID 3332

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;
CNPJ: nº 13.543.456/0001-40;
OBJETO: "Locação de imóvel situado na Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, com matrícula no Registro Geral de Imóveis sob nº 13.011, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº070/2019;
PROTOCOLO: 54423/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data de 22/04/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar de 22/10/2021 a 22/04/2022;
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas"
Prazo de Vigência:12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da Ata no DOE;
Processo Administrativo:167/2021
Protocolo:48264/2021
Data da Assinatura:05/11/2021

Detentor:VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ:03.078.090/0001-21
Inscrição Estadual nº:90181311-69
Endereço: Rua Doutor Marcelino Nogueira ,nº 322,Centro São José dos Pinhais/PR
Administrador: Thiago Luiz Maturano
CPF nº:102.506.259-03
Valor Total:R$ 4.013.760,00 (quatro milhões e treze mil e setecentos e sessenta reais).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021 ID 3622

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;
CNPJ: 34.406.957/0001-54;
OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 74/2021;
PROTOCOLO: 44752/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da emissão da Nota de Empenho;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$128.000,00(Cento e vinte e oito mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 32/2021
PROCESSO 55006/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializada para Atualização de Hardlock Chave Física 6811 e Atualização de licenças virtuais E782A5EA-B777E56F-9A4019FF-57BD56F e 94631605-9D2E5FEF-49E1DCD3-44E0F5B, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

ONDE SE LÊ:

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação. na forma do Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

LEIA-SE:

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação. na forma do Art. 25, "caput" e seu Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

263

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº233/2021 de 10 de novembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 - ID 3561

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP;
CNPJ nº: 78.736.659/0001-06;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a ampliação do quartel de Corpo de Bombeiros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 18/2020.";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 018/2020;
PROTOCOLO: 54418/2021;
VALOR: Fica acrescido ao contrato original o montante no valor de **R$ 98.460,17 (Noventa e oito mil e quatrocentos e sessenta reais e dezessete centavos)**, decorrentes do acréscimo dos valores dos insumos;
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021 ID 3623

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA;
CNPJ: 35.445.821/0001-16;
OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 74/2021;
PROTOCOLO: 44752/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da emissão da Nota de Empenho;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$119.400,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019 - ID 3332

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;
CNPJ: nº 13.543.456/0001-40;
OBJETO: "Locação de imóvel situado na Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, com matrícula no Registro Geral de Imóveis sob nº 13.011, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº070/2019;
PROTOCOLO: 54423/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data de 22/04/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar de 22/10/2021 a 22/04/2022;
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas"
Prazo de Vigência:12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da Ata no DOE;
Processo Administrativo:167/2021
Protocolo:48264/2021
Data da Assinatura:05/11/2021

Detentor:VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ:03.078.090/0001-21
Inscrição Estadual nº:90181311-69
Endereço: Rua Doutor Marcelino Nogueira ,nº 322,Centro São José dos Pinhais/PR
Administrador: Thiago Luiz Maturano
CPF nº:102.506.259-03
Valor Total:R$ 4.013.760,00 (quatro milhões e treze mil e setecentos e sessenta reais).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021 ID 3622

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;
CNPJ: 34.406.957/0001-54;
OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 74/2021;
PROTOCOLO: 44752/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da emissão da Nota de Empenho;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$128.000,00(Cento e vinte e oito mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 32/2021
PROCESSO 55006/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializada para Atualização de Hardlock Chave Física 6811 e Atualização de licenças virtuais E782A5EA-B777E56F-9A401 9FF-57BD56F e 94631605-9D2E5FEF-49E1DCD3-44E0F5B, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

ONDE SE LÊ:

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

LEIA-SE:

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

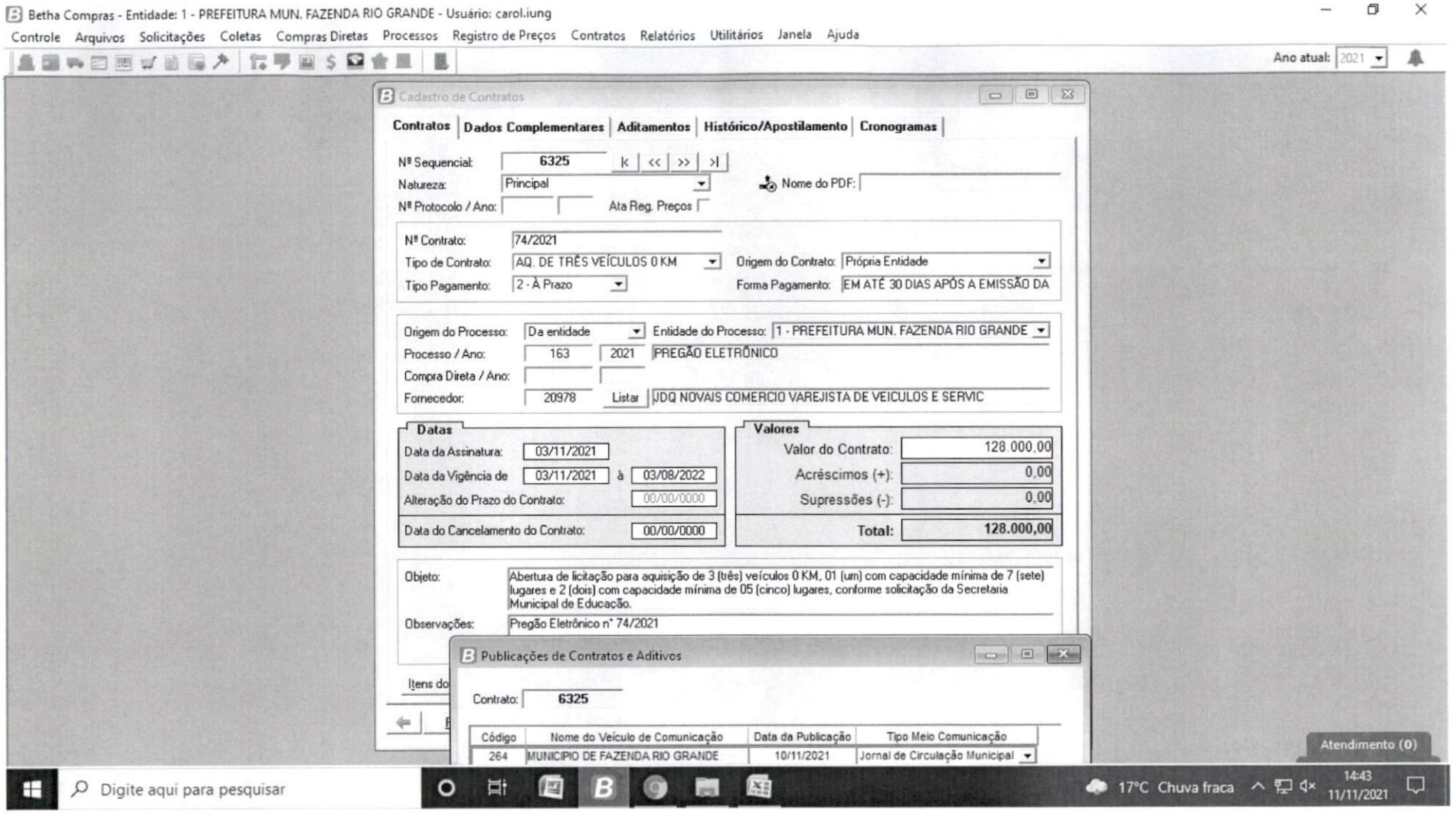
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Contratos
Contratos Dados Complementares Aditamentos Histórico/Apostilamento Cronogramas
Nº Sequencial: 6325
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 74/2021
Tipo de Contrato: AQ. DE TRÊS VEÍCULOS 0 KM
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 163 2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 20978 Listar JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVIC
Datas
Data da Assinatura: 03/11/2021
Data da Vigência de 03/11/2021 à 03/08/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 128.000,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 128.000,00
Objeto: Abertura de licitação para aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, 01 (um) com capacidade mínima de 7 (sete) lugares e 2 (dois) com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Observações: Pregão Eletrônico nº 74/2021
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6325
Código Nome do Veículo de Comunicação Data da Publicação Tipo Meio Comunicação
264 MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE 10/11/2021 Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
17°C Chuva fraca
14:43
11/11/2021

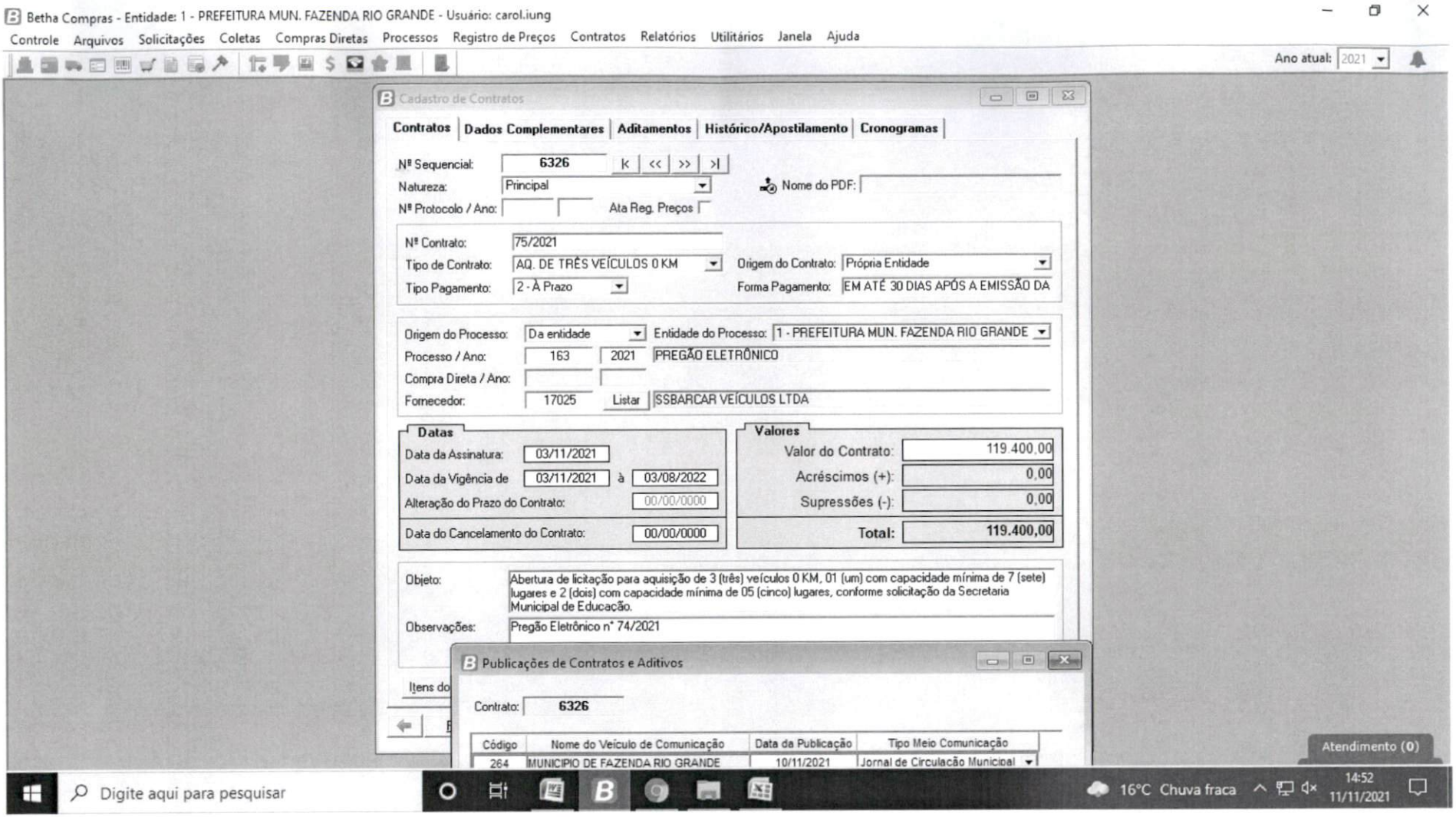
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6326
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 75/2021
Tipo de Contrato: AQ. DE TRÊS VEÍCULOS 0 KM
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 163 2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 17025 Listar SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
Datas
Data da Assinatura: 03/11/2021
Data da Vigência de 03/11/2021 à 03/08/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 119.400,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 119.400,00
Objeto: Abertura de licitação para aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, 01 (um) com capacidade mínima de 7 (sete) lugares e 2 (dois) com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Observações: Pregão Eletrônico nº 74/2021
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6326
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 10/11/2021 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
16°C Chuva fraca
14:52
11/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 44752/2021 **Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Rozana Aparecida da Silva
Mat.: 351220
Coordenação de Contratos
11 / 11 / 2021.

266